**EDITAL CONCORRÊNCIA N° 001/2021**

**PROCESSO LICITATÓRIO N° 087/2021**

A Prefeitura de Naviraí - MS, através de sua Comissão Permanente de Licitação conforme Portaria nº. 147, de 27 de fevereiro de 2021, torna público para conhecimento dos interessados a realização de licitação, na modalidade **CONCORRÊNCIA**, do tipo “**TÉCNICA E PREÇO**”, execução indireta, sob o regime de empreitada por preço global, visando a contratação de agência de propaganda, em conformidade ao que determina a Lei Federal nº 8.666/93, de 21/06/93, com alterações posteriores introduzidas pelas Leis nº.s 8.883/94 e 9.648/98; pelas Leis nº. 12.232/2010 e 4.680/65; Decreto nº 57.690/66; Decreto n° 24.563, de 31.12.02; das Normas-Padrão da Atividade Publicitária do CENP (Conselho Executivo das Normas-Padrão), e pelas disposições deste Edital e seus Anexos:

* ANEXO I - “BRIEFING”
* ANEXO II - PLANILHA DE PREÇOS SUJEITOS À VALORAÇÃO
* ANEXO III - MINUTA DE CONTRATO
* ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO EXIGIDA
* ANEXO V - PLANILHA DE AVALIAÇÃO DO PLANO DE COMUNICAÇÃO PUBLICITÁRIA
* ANEXO VI - PLANILHA DE AVALIAÇÃO DO CONJUNTO DE INFORMAÇÕES
* ANEXO VII - TABELA DE CUSTOS REFERENCIAIS PARA SERVIÇOS DE PUBLICIDADE (CUSTOS INTERNOS) VIGENTES
1. **RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS**

**1.1** -Recebimento e abertura dos envelopes ocorrerão em sessão pública e deverão ser entregues no máximo até às **8h** do dia **11/08/2021.**

**1.2**- Os invólucros com as Propostas serão recebidos como segue:

**DATA**: 11/08/2021

**HORÁRIO:** 8h – HORÁRIO LOCAL

**LOCAL:** PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ - MS – TELE**FONE**: (67) 3409-1500

**CEP:** 79.950-000

* 1. - Se não houver expediente nessa data, os invólucros serão recebidos no primeiro dia útil subsequente.
	2. - O recebimento e a abertura dos invólucros, bem como os demais procedimentos licitatórios obedecerão ao disposto neste Edital e na legislação aplicável.
1. **DA RETIRADA DO EDITAL**
	1. A cópia completa deste edital poderá ser retirada no site do município [www.navirai.ms.gov.br](http://www.navirai.ms.gov.br/), ou no Núcleo de Licitações e Contratos, sendo que o interessado deverá apresentar um pen drive para a gravação do mesmo. Caso a empresa deseje retirar o edital impresso, deverá efetuar o pagamento de **R$ 0,25 (vinte e cinco centavos) por página em preto e branco e R$ 0,50 (cinqüenta centavos) por página colorida,** mediante guia de recolhimento.
2. **DO OBJETO**

**3.1** O objeto da presente licitação é a **CONTRATAÇÃO DE AGÊNCIA DE PUBLICIDADE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE NATUREZA CONTÍNUA NOS SETORES DE PUBLICIDADE, MARKETING E PROPAGANDA PARA EXECUTAR UM CONJUNTO DE ATIVIDADES REALIZADAS INTEGRADAMENTE QUE TENHAM POR OBJETIVO O ESTUDO, O PLANEJAMENTO, A CONCEITUAÇÃO, A CONCEPÇÃO, A CRIAÇÃO, A EXECUÇÃO INTERNA, A INTERMEDIAÇÃO E A SUPERVISÃO DA EXECUÇÃO EXTERNA E A DISTRIBUIÇÃO E VEICULAÇÃO DE PUBLICIDADE AOS VEÍCULOS E DEMAIS MEIOS DE DIVULGAÇÃO, COM O OBJETIVO DE PROMOVER A VENDA DE BENS OU SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA, DIFUNDIR IDEIAS OU INFORMAR O PÚBLICO EM GERAL. COMO ATIVIDADES COMPLEMENTARES, OS SERVIÇOS ESPECIALIZADOS PERTINENTES AO PLANEJAMENTO E À EXECUÇÃO DE PESQUISAS E DE OUTROS INSTRUMENTOS DE AVALIAÇÃO E DE GERAÇÃO DE CONHECIMENTO SOBRE O MERCADO, O PÚBLICO-ALVO, OS MEIOS DE DIVULGAÇÃO NOS QUAIS SERÃO DIFUNDIDAS AS PEÇAS E AÇÕES PUBLICITÁRIAS OU SOBRE OS RESULTADOS DAS CAMPANHAS REALIZADAS; À PRODUÇÃO E À EXECUÇÃO TÉCNICA DAS PEÇAS E PROJETOS PUBLICITÁRIOS CRIADOS; À CRIAÇÃO E AO DESENVOLVIMENTO DE FORMAS INOVADORAS DE COMUNICAÇÃO PUBLICITÁRIA, EM CONSONÂNCIA COM NOVAS TECNOLOGIAS, VISANDO À EXPANSÃO DOS EFEITOS DAS MENSAGENS E DAS AÇÕES PUBLICITÁRIAS NO ASSESSORAMENTO E APOIO NO DESENVOLVIMENTO E EXECUÇÃO EM AÇÕES DE COMUNICAÇÃO, PARA ATENDIMENTO ÀS DIVERSAS GERÊNCIAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, DE NAVIRAÍ – MS,** conforme condições e especificações estabelecidas neste Edital e seus anexos.

* + 1. Considera-se serviços de publicidade o conjunto de atividades realizadas integradamente que tenham por objetivo o estudo, o planejamento, a conceituação, a concepção, a criação, a execução interna, a intermediação e a supervisão da execução externa, e a distribuição de publicidade aos veículos e demais meios de divulgação, com o objetivo de difundir ideias e de informar o público em geral.
		2. Compreende-se também como atividades complementares ao objeto do Edital, os serviços pertinentes:
1. Ao planejamento e à execução de pesquisas e de outros instrumentos de avaliação e de geração de conhecimento, relacionados à execução do contrato;
2. À produção e à execução técnica de peças, materiais e projetos publicitários, de mídia e não mídia, criados no âmbito do contrato;
3. À criação, à implementação e ao desenvolvimento de formas inovadoras de comunicação publicitária, destinadas a expandir os efeitos das mensagens e das ações publicitárias, em consonância com novas tecnologias, como, por exemplo, redes sociais.

**3.2** A contratação citada no subitem 3.1, tem como objetivo o atendimento ao princípio da publicidade e ao direito à informação, por meio de ações que visam a difundir ideias e princípios, posicionar instituições e programas, disseminar iniciativas e políticas públicas ou informar e orientar o público em geral.

**3.3** As pesquisas e os outros instrumentos de avaliação previstos na alínea ‘a’ do subitem 3.1.2 terão a finalidade de:

1. Gerar conhecimento sobre o mercado, o público-alvo e os meios para divulgação das peças ou campanhas publicitárias;
2. Aferir o desenvolvimento estratégico, a criação e a adequação das mensagens a serem divulgadas;
3. Possibilitar a mensuração e avaliação dos resultados das campanhas publicitárias, vedada à inclusão de matéria estranha ou sem pertinência temática com a ação de publicidade.

**3.4** A agência contratada atuará por ordem e conta da ***Prefeitura Municipal de Naviraí***, na contratação de:

1. Veículos e outros meios de divulgação para compra de tempo e espaços publicitários, sem qualquer restrição de mídia;
2. Fornecedores de serviços de produção especializados ou não, necessários para a execução das peças, campanhas e demais materiais conexos.

3.5 As despesas decorrentes desta licitação, para o período de **06 (seis) meses**, estão estimadas em **R$ 720.000,00 (setecentos e vinte mil reais)**.

1. **IMPUGNAÇÃO E ESCLARECIMENTOS NOS EDITAIS DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ- MS**

**4.1** Conforme disposto no Decreto Municipal nº. 24, de 03 de Abril de 2014, sobre a regulamentação de impugnação e esclarecimento dos editais do Município de Naviraí/MS, em se tratando de modalidade de licitação prevista na Lei 8666/93, regulamenta:

**4.2** Qualquer cidadão pode impugnar por irregularidades o ato convocatório de licitação, se protocolizar o pedido até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para abertura dos envelopes de habilitação.

a) A administração julgar e responder a impugnação em até 3 (três) dias úteis.

**4.3** Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a administração o licitante que não fizer até o 2º (segundo) dia útil que anteceder a abertura dos envelopes:

a) De habilitação em concorrência;

b) Com as propostas, em convite, tomada de preços ou concurso, ou realização de leilão

**4.4** A impugnação não terá efeito de recurso;

**4.5** O licitante deverá juntar copia do contrato social como forma de comprovar que atende o objeto do edital.

**4.6** A administração não tem prazo para responder ao licitante. No entanto, se a impugnação for considerada procedente, a licitação deve ser suspensa e o edital republicado com as devidas alterações.

**4.7** E considerado protocolizado quando o documento ou AR é recebido por servidor do Paço Municipal.

1. **DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

**5.1** Poderá participar desta Concorrência a licitante que atender a todas as condições deste Edital e apresentar os documentos nele exigidos, devendo ser certificada pelo Conselho Executivo das Normas Padrão – CENP, conforme dispõe o artigo 4º da Lei n° 12.232/10, mediante a apresentação do **Certificado de Qualificação Técnica de Funcionamento** em plena vigência.

**5.2** Não poderá participar desta licitação a licitante que:

1. Esteja em processo de concordata, recuperação judicial e/ou falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação, cisão, fusão e/ou incorporação;
2. Por qualquer motivo tenha sido considerada inidônea por qualquer órgão da Administração Pública direta, indireta, federal, estadual ou municipal;
3. Esteja reunida em consórcio;
4. Cujos sócios, controladores, dirigentes, administradores, gerentes, empregados ou responsáveis técnicos integrem a Subcomissão Técnica ou tenham qualquer vínculo profissional com a Prefeitura Municipal de Naviraí – MS;
5. Seja estrangeira, sem sede no País.
	1. A licitante assume todos os custos de elaboração e apresentação das Propostas Técnica e de Preços e dos Documentos de Habilitação exigidos nesta concorrência, não sendo a Prefeitura Municipal de Naviraí, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do presente processo licitatório.
	2. Nenhuma licitante poderá participar desta concorrência com mais de uma proposta.
6. **CREDENCIAMENTO DOS REPRESENTANTES**

**6.1** Para participar deste certame, o representante da licitante apresentará à Comissão Permanente de Licitação o documento que o credencia, juntamente com seu documento de identidade, no ato programado para a entrega dos invólucros com as Propostas Técnica e de Preços.

* 1. O credenciamento far-se-á mediante a apresentação dos seguintes documentos:
1. No caso de **diretor, sócio** ou **proprietário** da empresa que comparecer ao local, deverá comprovar a representatividade por meio da apresentação de ato constitutivo, estatuto, contrato social ou documento equivalente da eleição de seus administradores, devidamente registrados na Junta Comercial ou no Cartório de Pessoas Jurídicas, conforme o caso, além do Certificado de Qualificação Técnica de Funcionamento expedido pelo CENP - Conselho Executivo de Normas-Padrão;
2. Tratando-se de **procurador** deverá apresentar instrumento público ou particular de procuração, com poderes expressos para praticar todos os atos pertinentes ao certame, em nome da proponente, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados no subitem acima que comprove os poderes do mandante para a outorga, além do Certificado de Qualificação Técnica de Funcionamento expedido pelo CENP - Conselho Executivo de Normas-Padrão.
	* 1. A ausência do documento hábil de representação não impedirá o representante de participar da licitação, mas ele ficará impedido de praticar qualquer ato durante o procedimento licitatório.
		2. Os documentos mencionados nas alíneas “a” e “b”, do subitem 7.2, deverão ser apresentados fora dos envelopes que contém as Propostas Técnicas e de Preços e serão juntados ao processo.
	1. O não comparecimento de qualquer dos participantes na reunião em que serão recebidos os invólucros de documentação e de propostas não impedirá que ela se realize, ocasião em que será aberto o prazo recursal na forma da Lei.
	2. As empresas interessadas que desejarem participar desta licitação deverão comparecer no dia, hora e local indicados no subitem 1.1 para entregar à Comissão Permanente de Licitação os invólucros fechados e indevassáveis, exceto o invólucro que deverá ser entregue sem lacre, conforme estabelecido neste edital.
	3. A documentação apresentada na primeira sessão de recepção e abertura das Propostas Técnica e de Preços credencia o representante a participar das demais sessões. Na hipótese de sua substituição no decorrer do processo licitatório, deverá ser apresentado o substabelecimento.
	4. Caso a licitante não deseje fazer-se representar nas sessões de recepção e abertura, deverá encaminhar as Propostas Técnica e de Preços por meio de portador. Nesse caso, o portador deverá efetuar a entrega dos invólucros diretamente à Comissão Permanente de Licitação, na data, hora e local indicados no subitem 1.1.
3. **DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS**

**7.1** As Propostas de Técnica e de Preços deverão ser apresentadas à Comissão Permanente de Licitação em invólucros distintos e separados, os quais deverão ser identificados com as informações abaixo.

* 1. A **Proposta Técnica** deverá ser acondicionada em 03 (três) invólucros distintos, a saber:
		1. Invólucro n.º 1: **Plano de Comunicação Publicitária** – **VIA NÃO IDENTIFICADA** – fornecido pela Prefeitura Municipal de Naviraí.
			1. Os invólucros deverão ser retirados no Núcleo de Licitações e Contratos junto ao gerente de licitações e contratos em horário de expediente do Paço Municipal “João Martins Cardoso” no período de **28/06/2021 a 11/08/2021.**

O invólucro padronizado somente será retirado mediante solicitação formal (requerimento) do interessado.

* + - 1. O invólucro deverá ser apócrifo, sem lacre/fechamento, sem rubrica e sem nenhuma identificação do proponente, inclusive marca, sinal, etiqueta ou outro elemento, que, por si só, identifique a licitante.
		1. Invólucro n.º 2**: Plano de Comunicação Publicitária** – **VIA IDENTIFICADA –** deverá estar fechado e rubricado no fecho, com a seguinte identificação:

|  |
| --- |
| À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA DE NAVIRAÍ - MSINVÓLUCRO Nº 2**PROPOSTA TÉCNICA**: PLANO DE COMUNICAÇÃO PUBLICITÁRIA – VIA IDENTIFICADA (RACIOCÍNIO BÁSICO, ESTRATÉGIA DE COMUNICAÇÃO, PUBLICIDADE E ESTRATÉGIA DE MÍDIA)NOME EMPRESARIAL:CNPJ DA LICITANTE:CONCORRÊNCIA Nº 001/2021 |

* + - 1. O Invólucro nº 2 deverá ser providenciado pela licitante e poderá ser constituído de embalagem adequada às características de seu conteúdo, desde que inviolável quanto às informações de que trata, até sua abertura.
			2. O Plano de Comunicação Publicitária – **VIA IDENTIFICADA**, sem os exemplos de peças que ilustram a “Ideia Criativa”, deverá constituir-se em 01 (uma) cópia da via não identificada, com a identificação da licitante, e deve ser datado e assinado na última página e rubricado nas demais por quem detenha poderes de representação legal da licitante, na forma de seus atos constitutivos, devidamente identificado.
		1. Invólucro n.º 3**:** Proposta Técnica: **Conjunto de Informações** – deverá estar fechado e rubricado no fecho, com a seguinte identificação:

|  |
| --- |
| À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA DE NAVIRAÍ - MSINVÓLUCRO nº 3**PROPOSTA TÉCNICA: CONJUNTO DE INFORMAÇÕES –** CAPACIDADE DE ATENDIMENTO E REPERTÓRIO (RELATOS DE SOLUÇÕES DE PROBLEMAS DE COMUNICAÇÃO E PEÇAS ISOLADAS NOME EMPRESARIAL:CNPJ DA LICITANTE:CONCORRÊNCIA Nº 001/2021 |

* + - 1. No Invólucro nº 3 deverá estar acondicionado a Capacidade de Atendimento e o Repertório (Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação e Peças Isoladas), de que tratam o subitem 9.4 e 9.5, respectivamente.
			2. O Invólucro nº 3 deverá ser providenciado pela licitante e poderá ser constituído de embalagem adequada às características de seu conteúdo, desde que inviolável quanto às informações de que trata, até sua abertura.
			3. Não poderá conter nenhuma marca ou sinal, etiqueta ou outro indicativo que conste do Plano de Comunicação Publicitária – VIA NÃO IDENTIFICADA que possibilite a identificação de sua autoria, antes da abertura do mesmo.
	1. Plano de Comunicação Publicitária - **VIA NÃO IDENTIFICADA**, previsto no art. 7º, Lei n° 12.232/10, deverá conter:
1. Raciocínio Básico;
2. Estratégia de Comunicação Publicitária;
3. Ideia Criativa,
4. Estratégia de Mídia.
	* 1. Este invólucro não poderá ter nenhuma identificação na parte externa, para preservar o sigilo quanto à autoria do Plano de Comunicação Publicitária, até a abertura do Invólucro nº 2, conforme previsto no art. 6º, inciso IV, da Lei 12.232/10.
		2. A Comissão Permanente de Licitação só aceitará o Plano de Comunicação Publicitária - VIA NÃO IDENTIFICADA se estiver acondicionado no Invólucro nº 1, que fora fornecido pela Prefeitura Municipal de Naviraí – MS.
		3. O Plano de comunicação publicitária - VIA NÃO IDENTIFICADA deverá ser redigido em conformidade com o subitem 8.3.
		4. As tabelas, gráficos e planilhas do subquesito “Estratégia de Mídia” deverão ter fonte arial, com tamanho habitualmente utilizado nesses documentos e poderão ser apresentadas na orientação retrato ou paisagem.
		5. O plano de comunicação publicitária - VIA NÃO IDENTIFICADA não poderá conter informação, marca, sinal, etiqueta ou qualquer outro elemento que permita a identificação de sua autoria.
	1. A **Proposta de Preços** deverá ser acondicionada no Invólucro n.º 4 assim identificado, mediante aposição de etiqueta:

|  |
| --- |
| À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA DE NAVIRAÍ - MSINVÓLUCRO N.º 4**PROPOSTA DE PREÇO**NOME EMPRESARIAL:CNPJ DA LICITANTE:**Concorrência Nº 001/2021** |

* + 1. O Invólucro n.º 4 será providenciado pela licitante e deverá estar fechado e rubricado no fecho, contendo a identificação acima.
		2. A Proposta de Preços deverá ser apresentada em papel timbrado da licitante, ter suas páginas numeradas sequencialmente e ser redigida em língua portuguesa, com clareza, sem emendas ou rasuras, conforme modelo do Anexo II, assinada na última página por quem detenha poderes de representação legal da licitante, na forma de seus atos constitutivos, devidamente identificado.
		3. O invólucro não poderá ter informação, marca ou sinal, etiqueta, palavra ou outro elemento que conste do Plano de Comunicação Publicitária – VIA NÃO IDENTIFICADA e possibilite a identificação da autoria deste.
	1. Todos os conjuntos dos documentos e as Propostas deverão ser apresentados em formato A4, podendo ser utilizado qualquer meio de fixação dos documentos que permita seu fácil manuseio, sem riscos de desprendimento ou perda. Os documentos e as propostas deverão ser apresentados sequencialmente de acordo com o edital e todas as folhas deverão ser numeradas em ordem crescente, apresentando ao final, o Termo de Encerramento declarando o número de páginas que o compõe e firmado pelo representante legal da empresa participante.
1. **DO CONTEÚDO DA PROPOSTA TÉCNICA - PLANO DE COMUNICAÇÃO PUBLICITÁRIA (INVÓLUCROS 1 e 2)**

8.1 O Plano de Comunicação Publicitária consistirá de 13 páginas impressas em papel sulfite tamanho A4 (210 x 297mm), sob a forma de layout, roteiro, storyboard, tabelas e textos de tipologia **Arial**, tamanho **12**, sem condensação, entrelinhamento simples e será composta de 4 quesitos:

1. Raciocínio Básico - texto de no máximo **02 (duas) páginas**, que apresentará um diagnóstico das necessidades de comunicação publicitária da Prefeitura Municipal de Naviraí - MS, a compreensão do proponente sobre o objeto da licitação e os desafios de comunicação a serem enfrentados.
2. Estratégia de Comunicação Publicitária- texto de no máximo **02 (duas) páginas**, que indicará e defenderá as linhas gerais da proposta para suprir o desafio e alcançar os resultados e metas de comunicação desejadas pela Prefeitura Municipal de Naviraí - MS;
3. Ideia Criativa - sob a forma de exemplos de peças publicitárias (limitados a 5 peças), que corresponderão à resposta criativa do proponente aos desafios e metas por ele explicitados na Estratégia de Comunicação Publicitária.
4. Estratégia de mídia e não mídia - o proponente explicitará e justificará a estratégia e as táticas recomendadas, em consonância com a Estratégia de Comunicação Publicitária por ele sugerida e em função da verba disponível indicada no instrumento convocatório, apresentada sob a forma de textos de no máximo **04 (quatro) páginas**, permitindo-se dentro deste limite a inclusão de tabelas, gráficos, planilhas e quadro resumo que identificarão as peças sugeridas na Estratégia de Comunicação Publicitária a serem veiculadas ou distribuídas e suas respectivas quantidades, inserções e custos nominais de produção e de veiculação.
	* 1. Na simulação de que trata o subitem 8.1 - IV:
	1. Os preços de mídia devem ser os de tabela cheia dos veículos;
	2. Deve ser desconsiderado o repasse de parte do desconto de agência concedido pelos veículos de divulgação, nos termos do art. 11 da lei n° 4.680/65;
	3. Devem ser desconsiderados os custos internos e os honorários sobre todos os serviços de fornecedores.
		1. Exclusivamente na elaboração das tabelas, planilhas e gráficos integrantes do plano de mídia, os proponentes poderão utilizar os tamanhos da fonte tipográfica Arial que julgarem mais adequados para sua apresentação e poderão ser apresentadas na orientação retrato ou paisagem.
	4. O Plano de Comunicação Publicitária previsto no item 8.1 **será apresentado em 2 (duas) vias**, uma sem a identificação de sua autoria em invólucro padronizado fornecido previamente pela Prefeitura Municipal de Naviraí - MS e outra com a identificação, conforme os itens 7.2.1 e 7.2.2.
		1. A via identificada do Plano de Comunicação Publicitária terá o mesmo teor da via não identificada, sem os exemplos de peças referentes à **ideia criativa**.
	5. Será vedada a aposição ao invólucro de conteúdo destinado às informações da via não identificada do Plano de Comunicação Publicitária de qualquer marca, sinal, etiqueta, palavra ou qualquer outro indicativo que possibilite a identificação do seu proponente/autor antes ou depois da abertura do invólucro nº 01. O Plano de Comunicação **NÃO** poderá ultrapassar o número de páginas previstas no item 8.1 e deverá ser apresentada da seguinte forma:
* Papel A4, 90 g/m², branco;
* Espaçamento de 2 cm nas margens direita e esquerda, a partir da borda;
* Sem recuos nos parágrafos, título e linhas subsequentes;
* Sem utilização de *“caps lock”* ou caixa alta no texto ou título, exceto em inícios de frases, nomes próprios ou siglas;
* Textos justificados;
* Espaçamento “simples” entre linhas e opcionalmente duplo entre títulos e parágrafos;
* Texto em fonte “arial”, tamanho “12”;
* Numeração em todas as páginas, em algarismos arábicos, no canto inferior direito;
* Sem grampo;
* Sem identificação da licitante.
	1. Será desclassificada a licitante que descumprir o disposto no item anterior.
	2. As campanhas publicitárias da proposta vencedora poderão, a critério da Prefeitura Municipal de Naviraí, ser produzidas e veiculadas, com ou sem modificações, durante a vigência do contrato.
1. **CONTEÚDO DO CONJUNTO DE INFORMAÇÕES (INVÓLUCRO Nº 3)**

**9.1** O invólucro de nº 03 deverá conter a **Proposta Técnica - Conjunto de Informações** em uma única via, datada e assinada pelo representante da licitante, indicando, no encerramento, a quantidade de páginas que a compõe.

* 1. Consistirá de um caderno impresso em papel sulfite tamanho A4 (210 x 297mm), composto de textos - utilizar tipologia **Arial**, tamanho **12**, podendo utilizar também tabelas ou imagens.
	2. Deverá conter informações destinadas a avaliar a capacidade de atendimento do proponente e o nível dos trabalhos por ele realizados para seus clientes e compor-se-á de 2 (dois) quesitos: Capacidade de Atendimento (9.4) e Repertório (Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação e Peças Isoladas) (9.5).
	3. **Capacidade de Atendimento** (em textos e/ou fotos):
		1. Em no máximo 10 (dez) páginas, a licitante apresentará:
1. Currículos com a quantificação e qualificação dos profissionais que serão postos à disposição da linha de atuação, de maneira discriminada, por setor da agência licitante (no mínimo: atendimento, redação, planejamento, arte, mídia e produção);
2. Descrição das instalações físicas e do instrumental técnico de que dispõe a licitante para atender a presente licitação;
3. Sistemática de atendimento, discriminando-se as obrigações a serem cumprida pelo setor de atendimento da licitante, na execução do contrato, incluídos os prazos máximos a serem cumpridos em condições normais de trabalho para a criação de campanha, criação de peças avulsas, produção de publicidade legal e elaboração de plano de mídia;
4. Relação nominal dos principais clientes atendidos pela licitante nos últimos 03 (três) anos, com a especificação do período de atendimento de cada um deles;
	* 1. É facultada a qualquer membro da Comissão ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo.
		2. Não serão aceitos, no subitem 9.4.1 da alínea “a” até “d”, anexos especiais tais como portfólios impressos ou eletrônicos descrevendo atividades além das formas solicitadas.
	1. **Repertório (Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação e Peças Isoladas)** (em textos e/ou fotos, layouts e mídias CD/DVD)
		1. Apresentação de 2 (duas) campanhas (*cases*), produzidas e veiculadas pela licitante, sob a forma de peças e respectivas memórias técnicas contendo indicação do nome do cliente, título, ficha técnica e a indicação de pelo menos 02 (dois) veículos que a divulgaram, devendo ser entre Jornal ou Revista, Outdoor, TV, Rádio e Internet, nas quais se incluirão apresentações do problema, solução e resultados em forma de texto de no máximo 02 (duas) páginas para cada campanha, devendo ser de clientes distintos.

**9.5.1.1** As peças devem ser colocadas após as duas páginas do texto descritivo do repertório/*case*; não serão aceitos textos explicativos acompanhando as peças em questão, a não ser as palavras indicando do que se tratam (ex: Jornal ou Revista, Outdoor, TV, Rádio, Internet, Mídia Impressa etc).

**9.5.1.2** Não há limite de páginas para as peças que ilustram/compõem o repertório, apenas para o texto descritivo do *case*.

* + 1. Além dos *cases*, a licitante deverá apresentar 6 (seis) peças isoladas produzidas para clientes diferentes, devendo ser entre jornal ou revista, outdoor, TV, rádio, banner para sites e redes sociais. Caso apresente peças de clientes já citados no subitem 9.5.1, as peças devem ser de campanhas distintas. Deve ser apresentada uma ficha técnica sucinta, com um texto de no máximo 10 (dez) linhas do problema que cada peça se propôs a resolver e menção de pelo menos um veículo/espaço que a divulgou/exibiu/expôs (não sendo permitido material de distribuição interna).
		2. Em caso de vídeo, deverá ser fornecido em forma de CD/DVD; spot e/ou jingle em CD/DVD; meio exterior, anúncio de revista, anúncio de jornal, internet (exceto em caso de vídeo) em layouts com textos legíveis.
		3. Não serão aceitos trabalhos que configurem apresentação de materiais especulativos, condenados pela Legislação da Propaganda, nem mesmo a título de exemplo ou sugestão.
		4. A Comissão Permanente de Licitação poderá solicitar, durante a licitação, aos clientes citados nos *cases* ou nas peças apresentadas no repertório, confirmação desses trabalhos.
		5. As campanhas não podem referir-se a trabalhos solicitados e/ou aprovados pela Prefeitura Municipal de Naviraí – MS.
	1. Os profissionais indicados na alínea “a”, subitem 9.4.1, deverão estar à disposição para prestação de serviços, caso a licitante seja classificada.
1. **DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E SUBCOMISSÃO TÉCNICA**

**10.1** Esta concorrência será processada e julgada pela Comissão Permanente de Licitação, na forma do art. 10 da Lei n.º 12.232/10, com exceção da análise e julgamento das Propostas Técnicas.

* 1. As Propostas Técnicas serão analisadas e julgadas por Subcomissão Técnica, composta por 3 (três) membros que sejam formados em Comunicação, Publicidade ou Marketing ou que atuem em áreas correlatas.
		1. Dos membros da Subcomissão Técnica, 01 (um) não poderá manter nenhum vínculo funcional ou contratual, direto ou indireto, com a Prefeitura Municipal de Naviraí – MS.
		2. Os membros da subcomissão técnica não serão remunerados.
	2. A escolha dos membros da Subcomissão Técnica dar-se-á por sorteio, em sessão pública, entre os nomes de uma relação que terá, no mínimo, 9 (nove) integrantes, sendo 3 (três) deles sem nenhum vínculo funcional ou contratual, direto ou indireto, com a Prefeitura Municipal de Naviraí, todos previamente cadastrados.
		1. A relação dos nomes referidos no item 10.3 deste edital será publicada pela Comissão Permanente de Licitação na imprensa oficial, em prazo não inferior a 10 (dez) dias da data em que será realizada a sessão pública marcada para o sorteio.
		2. O sorteio será processado pela Comissão Permanente de Licitação de modo a garantir o preenchimento das vagas da Subcomissão Técnica, de acordo com a proporcionalidade do número de membros que mantenham ou não vínculo com a Prefeitura Municipal de Naviraí – MS.
		3. A relação prevista no item 10.3 deste edital conterá, separadamente, os nomes dos integrantes com vínculo ou não com a Prefeitura Municipal de Naviraí – MS.
		4. Até 48 (quarenta e oito) horas antes da sessão pública destinada ao sorteio, qualquer interessado poderá impugnar pessoa integrante da relação a que se refere o item 10.3, mediante a apresentação à Comissão Permanente de Licitação de justificativa para a exclusão.
		5. Admitida a impugnação, o impugnado terá o direito de abster-se de atuar na Subcomissão Técnica, declarando-se impedido ou suspeito, antes da decisão da autoridade competente.
		6. A abstenção do impugnado ou o acolhimento da impugnação, mediante decisão fundamentada da autoridade competente, implicará, se necessário, a elaboração e a publicação de nova lista, sem o nome impugnado, respeitado o disposto no item 10.3.4.
			1. Será necessário publicar nova relação se o número de membros mantidos depois da impugnação restar inferior ao mínimo exigido no item 10.3.
			2. Só será admitida nova impugnação a nome que vier a completar a relação anteriormente publicada.
	3. A sessão pública para o sorteio será realizada após a decisão motivada da impugnação, em data previamente designada, garantidos o cumprimento do prazo mínimo previsto no subitem 10.3.1 e a possibilidade de fiscalização do sorteio por qualquer interessado.
	4. A Comissão Permanente de Licitação e a Subcomissão Técnica cuidarão para que a interpretação e aplicação das regras estabelecidas neste edital busquem o atingimento das finalidades da licitação e, conforme o caso, poderão relevar aspectos puramente formais nos Documentos de Habilitação e nas Propostas das licitantes, desde que não comprometam a lisura e o caráter competitivo desta concorrência e contribuam para assegurar a contratação das propostas mais vantajosas, nos termos do art. 3º, *caput*, da Lei n° 8.666/1993.
	5. Os membros da Comissão Permanente de Licitação e da Subcomissão Técnica assinarão Termo de Confidencialidade, que ficará nos autos do processo desta concorrência, observados os respectivos modelos:

|  |
| --- |
| **TERMO DE CONFIDENCIALIDADE**1. Eu,................................., Matrícula nº ..................., lotado no ............................., integrante da Comissão Permanente de Licitação responsável pelo processamento do presente processo licitatório - Concorrência nº .........../.......... realizado pelo(a) ...................................................., para a contratação de agência de propaganda, regido pelas Leis nº 12.232/2010 e nº 8.666/1993, comprometo-me a manter o sigilo e a confidencialidade com relação à qualquer informação relacionada ao presente certame, em especial aquelas vinculadas às etapas de Habilitação e de apresentação e julgamento das Propostas Técnicas e de Preços das licitantes, até a sua divulgação e/ou publicação na imprensa oficial. 2. Comprometo-me, ainda, nos termos da Lei nº 12.813/2013 e da Lei nº 8.666/1993, a: I – NÃO divulgar ou fazer uso de informações privilegiadas, em proveito próprio ou de terceiro, obtida em razão das atividades exercidas nesta Comissão Permanente de Licitação; II – NÃO exercer atividade que implique a prestação de serviços ou a manutenção de relação de negócio com pessoa física ou jurídica que tenha interesse na Concorrência em comento;III – NÃO exercer, direta ou indiretamente, atividade que em razão da sua natureza seja incompatível com as atribuições da Comissão Permanente de Licitação que agora ocupo; IV – NÃO atuar, ainda que informalmente, como procurador, consultor, assessor ou intermediário de interesses privados, relacionados ao objeto da Concorrência; V – NÃO praticar ato em benefício de interesse de pessoa jurídica de que eu participe ou ainda meu cônjuge, companheiro ou parentes, consanguíneos ou afins, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau, e que possa ser por mim beneficiados ou influir em meus atos nesta Comissão Permanente de Licitação; VI – NÃO receber presente de quem tenha interesse em minha decisão como membro desta Comissão, fora dos limites e condições estabelecidos em regulamento; e VII – NÃO prestar serviços, ainda que eventuais, a empresa de comunicação cuja atividade seja contratada pelo ente responsável pela presente contratação. Data: \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_de \_\_\_\_\_\_\_ \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ Assinatura Servidor |
| **SUBCOMISSÃO TÉCNICA****ORIENTAÇÕES GERAIS**Esta concorrência para contratação de serviços de publicidade prestados por intermédio de agência de propaganda é processada e julgada por Comissão Permanente de Licitação, com exceção da análise e julgamento das Propostas Técnicas. As Propostas Técnicas serão analisadas e julgadas por Subcomissão Técnica constituída por 03 integrantes formados em Comunicação, Publicidade ou Marketing ou que atuem em uma dessas áreas. A Subcomissão Técnica analisará as propostas e informações apresentadas nos Invólucros nº 1 (Plano de Comunicação Publicitária – Via Não Identificada) e nº 3 (Capacidade de Atendimento e Repertório (Relatos de Soluções de Problemas de Comunicaçãoe Peças Avulsas) para julgamento das Propostas Técnicas das licitantes. A Subcomissão Técnica tem total autonomia na pontuação das propostas técnicas, observadas as disposições estabelecidas no edital, não estando submetida a nenhuma autoridade, interferência ou influência do órgão/entidade contratante ou de origem, nem da Comissão Permanente de Licitação, nas questões relacionadas ao julgamento técnico. Todos os membros da Subcomissão Técnica participam de forma igualitária, com o mesmo poder de decisão e expressão, independente do cargo/função exercida no órgão contratante ou de origem. Todas as informações relativas às Propostas Técnicas e ao seu julgamento são de caráter estritamente sigiloso e não devem ser divulgadas pelos integrantes da Subcomissão Técnica, externamente ou internamente no órgão/entidade contratante ou de origem, antes da publicação na imprensa oficial do resultado do julgamento técnico, pela Comissão Permanente de Licitação. **TERMO DE CONFIDENCIALIDADE**1. Eu,..............................., Matrícula nº .............., vinculada ao ..................................., integrante da Subcomissão Técnica responsável pelo julgamento técnico do presente processo de Concorrência realizado pelo(a) ...................................................., para a contratação de agência de propaganda, regido pelas Leis nº 12.232/2010 e nº 8.666/1993, comprometo-me a manter o sigilo e a confidencialidade, com relação às Propostas Técnicas apresentadas pelas licitantes participantes do presente certame e às informações relacionadas ao seu julgamento e pontuações atribuídas aos quesitos e subquesitos analisados. 2. Comprometo-me, ainda, nos termos da Lei nº 12.813/2013 e da Lei nº 8.666/1993, a: I – NÃO divulgar ou fazer uso de informações privilegiadas, em proveito próprio ou de terceiro, obtida em razão das atividades exercidas nesta Subcomissão Técnica;II – NÃO exercer atividade que implique a prestação de serviços ou a manutenção de relação de negócio com pessoa física ou jurídica que tenha interesse na Concorrência em comento; III – NÃO exercer, direta ou indiretamente, atividade que em razão da sua natureza seja incompatível com as atribuições da Subcomissão Técnica que agora ocupo para a análise e julgamento das Propostas Técnicas da Concorrência em comento; IV – NÃO atuar, ainda que informalmente, como procurador, consultor, assessor ou intermediário de interesses privados, relacionados ao objeto da Concorrência; V – NÃO praticar ato em benefício de interesse de pessoa jurídica de que eu participe ou ainda meu cônjuge, companheiro ou parentes, consanguíneos ou afins, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau, e que possa ser por mim beneficiados ou influir em meus atos nesta Subcomissão Técnica; VI – NÃO receber presente de quem tenha interesse em minha decisão como membro desta Subcomissão Técnica, fora dos limites e condições estabelecidos em regulamento; VII – NÃO prestar serviços, ainda que eventuais, a empresa de comunicação cuja atividade seja contratada pelo ente ao qual estou vinculado, ou responsável pela presente contratação; e VIII – NÃO participar, direta ou indiretamente, das sessões públicas desta licitação, realizadas pela Comissão Permanente de Licitação. Data: \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_de \_\_\_\_\_\_\_.\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ Assinatura |

* 1. Os membros da Comissão Permanente de Licitação e da Subcomissão Técnica serão responsabilizados, na forma da lei, por eventuais ações ou omissões que prejudiquem o curso do processo licitatório, nos termos da legislação vigente, no que couber.
1. **DO JULGAMENTO DA PROPOSTA TÉCNICA**

11.1 As Propostas Técnica serão analisadas e julgadas pela Subcomissão Técnica, sendo que seus membros não poderão participar da sessão de recebimento e abertura dos invólucros com as propostas técnicas e de preços, conforme dispõe o art. 11, § 1º, da Lei n°. 12.232/10.

* 1. O julgamento compreenderá a análise e pontuação dos documentos contidos nos invólucros das Propostas Técnicas das licitantes, conforme as normas de julgamento que são apresentadas a seguir.
	2. Para efeitos deste edital, será desclassificada a Proposta Técnica que não atingir, pelo menos**, 80 (oitenta) pontos.**
	3. Para julgamento do critério de qualidade técnica, a avaliação das propostas técnicas será feita pela subcomissão técnica, nos termos do art. 10 da Lei 12.232/10, especialmente constituída para esse fim.
	4. A falta de qualquer dos documentos exigidos para a elaboração da Proposta Técnica ou sua apresentação em desacordo com o presente edital, implicará na desclassificação da mesma.
	5. Na apreciação das Propostas Técnica, será considerada a linha de atuação desenvolvida, sendo certo que receberá um máximo de 100 (cem) pontos, distribuídos entre os diversos tópicos de julgamento, da seguinte forma:
		1. Plano de Comunicação Publicitária (máximo de 80 (oitenta) pontos no total):
			1. Raciocínio básico - máximo de 10 (dez) pontos, relativos a:
1. A acuidade demonstrada na análise das características e especificidades da contratante e do contexto de sua atuação e dos serviços prestados;
2. A pertinência dos aspectos relevantes e significativos apresentados, relativos às necessidades de comunicação publicitária identificadas;
3. A assertividade demonstrada na análise do desafio de comunicação a ser superado pelo contratante e no entendimento dos objetivos de comunicação estabelecidos no Briefing.
	* + 1. Estratégia de Comunicação Publicitária- máximo de 25 (vinte e cinco) pontos, relativos a:
4. A adequação do partido temático e do conceito à natureza e às atividades da contratante, bem como ao desafio e aos objetivos de comunicação;
5. As possibilidades de interpretações positivas do conceito para a comunicação publicitária da contratante com seus públicos;
6. A argumentação e consistência técnica da Estratégia de Comunicação Publicitária proposta;
7. A capacidade da licitante de articular os conhecimentos sobre a contratante, o desafio e os objetivos de comunicação estabelecidos no Briefing;
8. A exequibilidade da Estratégia de Comunicação Publicitária, considerada a verba referencial.
	* + 1. Ideia Criativa - máximo de 30 (trinta) pontos, relativos a:
9. Sua adequação ao problema específico de comunicação do cliente;
10. Simplicidade da forma sob a qual se apresenta;
11. Sua pertinência às atividades do cliente e à sua inserção na sociedade;
12. Os desdobramentos comunicativos que enseja, conforme demonstrado nos exemplos de peças apresentados;
13. Compatibilização da linguagem das peças aos meios propostos.
	* + 1. Estratégia de Mídia e Não Mídia- máximo de 15 (quinze) pontos, relativos a:
14. O conhecimento dos hábitos de consumo de comunicação dos segmentos de público prioritários;
15. Capacidade analítica revelada no exame desses hábitos e nas conclusões oferecidas à formulação da mídia;
16. Consistência do plano simulado de distribuição das peças em relação às 02 (duas) alíneas anteriores e economicidade na aplicação da verba;
17. Pertinência, a oportunidade e a economicidade demonstradas no uso dos recursos próprios de comunicação da Prefeitura Municipal de Naviraí – MS.
	* 1. Conjunto de Informações, máximo de 20 (vinte) pontos no total, relativos a:
			1. Capacidade de Atendimento (máximo de 10 (dez) pontos), relativos a:
18. Capacidade geral de atendimento revelada pela licitante, considerando a qualificação dos profissionais colocados à disposição da linha de atuação nos diferentes setores da agência;
19. Estrutura física e equipamentos necessários à realização dos serviços;
20. Pertinência da sistemática de atendimento e a adequação dos prazos máximos para a entrega dos serviços, a operacionalidade do relacionamento entre o Setor de Comunicação do contratante e a licitante, esquematizado na Proposta;
21. Experiência da licitante no atendimento a outros clientes com serviços similares ao objeto deste edital.
	* + 1. Repertório (máximo de 10 (dez) pontos no total), relativos a:
				1. Relatos de *Cases* (máximo de 05 (cinco) pontos)
22. A concatenação lógica da exposição;
23. A evidência de planejamento publicitário;
24. A consistência das relações de causa e efeito entre problema e solução;
25. A relevância dos resultados apresentados.
	* + - 1. Peças Isoladas (máximo de 05 (cinco) pontos)
26. A ideia criativa e sua pertinência;
27. A clareza da exposição;
28. A qualidade da execução e do acabamento.
	1. A Nota da Proposta Técnica (total de pontuação auferida) servirá para o cálculo da nota final de acordo com o subitem 14.8.
	2. A pontuação final de cada Proposta Técnica será definida pela soma das notas atribuídas a cada um dos quesitos relacionados no subitem 11.6.
	3. A pontuação do quesito corresponderá à média aritmética dos pontos de cada membro da Subcomissão Técnica, considerando-se 1 (uma) casa decimal.
	4. As propostas que obtiverem **nota igual** ou **superior** a 80 (oitenta) pontos serão classificadas em ordem decrescente, a partir da que acumular maior pontuação.
	5. Divulgada a classificação da Proposta Técnica e expirado o prazo recursal, serão designados, em publicação no Diário Oficial de Naviraí, dia e hora para abertura dos invólucros nº 04 contendo as Propostas de Preços das Licitantes classificadas tecnicamente.
29. **DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS**

**12.1** A Proposta de Preços da licitante deverá ser elaborada de acordo com o Modelo de Proposta de Preços que constitui o Anexo II e apresentada em papel que a identifique, com suas páginas numeradas sequencialmente, sem emendas ou rasuras, datada, assinada na última página e rubricada nas demais, por quem detenha poderes de representação da licitante, na forma de seus atos constitutivos, devidamente identificado.

* 1. A execução dos serviços a serem realizados será remunerada originalmente na forma abaixo, levando-se em consideração os eventuais descontos concedidos pelas licitantes, na forma apresentada na Proposta de Preços:
	2. A Proposta de Preços será apresentada mediante preenchimento da Planilha de Preços, sujeitas à valoração, e deverá ser apresentada conforme descrito nas alíneas “a” e “b” abaixo descritas, compreendendo:
1. Percentual de desconto sobre os custos internos baseados na tabela de custos referenciais do Sindicato das Agêcias de Propaganda do Estado de Mato Grosso do Sul (SINAPRO/MS);
2. Percentual de honorários pertinentes à supervisão de produção externa – serviços de terceiros: taxa de Agência pela remuneração de 10% a 15% sobre o custo de produção realizada por terceiros ou custo efetivo dos serviços e suprimentos contratados.
	1. A licitante deverá apresentar declaração anexa na Proposta de Preços, afirmando que:

“Tratará a questão dos direitos autorais, estabelecendo a cessão total e definitiva dos direitos patrimoniais de uso das ideias (incluídos os estudos, análises e planos), peças, campanhas e demais materiais de publicidade de sua propriedade, concebidos, criados e produzidos em decorrência do contrato que vier a ser firmado, sem qualquer remuneração adicional ou especial, mesmo após a vigência do contrato.”

* 1. A Proposta de Preços deverá ser apresentada em conformidade com o estabelecido no Anexo II, juntamente com o Anexo V - Declaração de elaboração independente de proposta.
	2. Os valores propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante e não lhe assistirá o direito de pleitear, na vigência do Contrato, nenhuma alteração sob a alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
	3. O prazo de validade da Proposta de Preços deverá ser de no mínimo **120 (cento e vinte) dias** corridos, contados de sua apresentação.
	4. Caso a licitante fixe um prazo de validade inferior ao exigido no subitem acima ou, ainda, esteja com o prazo de validade de sua proposta expirado na sessão de abertura dos invólucros com as Propostas de Preços, a Comissão Permanente de Licitação realizará com ela diligência nos termos do §3º do art. 43 da Lei nº 8.666/1993, como forma de prorrogar o referido prazo.
	5. A licitante que não aceitar prorrogar o prazo de validade expirado na abertura dos invólucros com as Proposta de Preços ou antes do encerramento do certame será **desclassificada**.
1. **DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

13.1 Os documentos exigidos no **invólucro 05 - “HABILITAÇÃO**” serão obrigatoriamente apresentados em 01 (uma) via original ou por cópia devidamente autenticada em Cartório ou por membro da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Naviraí - MS, até o dia útil anterior a abertura do certame ou publicação em órgãos de imprensa oficial. Deverão estar sequencialmente de acordo com os itens do edital, sem emendas (ex.: números sobrepostos) ou rasuras (ex.: uso de corretivos líquidos). Caberá à Comissão Permanente de Licitação solicitar, a qualquer momento, os originais para confrontação. Os documentos de habilitação serão apresentados somente pelas licitantes classificadas no julgamento final das Propostas Técnica e de Preços, com a seguinte identificação:

|  |
| --- |
| À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ - MSCONCORRÊNCIA N.º 001/2021INVÓLUCRO N.º 5DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃONOME EMPRESARIAL DA LICITANTE: CNPJ/MF: |

* + 1. Documentação relativa à **Habilitação Jurídica**:
			1. Documento de identificação com foto dos sócios e/ou administradores;
			2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresariais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.
				1. Os documentos mencionados no subitem 13.1.1.2 deverão estar acompanhados de suas alterações ou da respectiva consolidação, devendo constar, entre os objetivos sociais, a execução de atividades da mesma natureza ou compatível com o objeto desta concorrência;
			3. Inscrição do ato constitutivo em cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
			4. Ato de autorização, quando se tratar de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
			5. Registro comercial, em caso de empresa individual.
		2. Documentação relativa à **Regularidade Fiscal e Trabalhista**:
			1. Prova de inscrição no **Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica** do Ministério da Fazenda (CNPJ).
			2. Prova de inscrição no **Cadastro de Contribuinte Estadual e/ou Contribuinte Municipal**, relativa ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto licitado.
			3. Comprovação do **Alvará de Localização e Funcionamento** do exercício vigente.
			4. Prova de regularidade com aFazenda Nacional mediante apresentação de **Certidão Conjunta Negativa, ou Positiva com efeito de negativa, de Débitos Relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa** em que abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas “a” a “d” do parágrafo único, do art. 11, da Lei n° 8.212 de 24 de julho de 1991 e de acordo com a resolução PGFN/RFB n° 1.751 de 02 de outubro de 2014.
			5. Prova de regularidade com aFazenda Estadual (**Certidão Negativa, ou positiva com efeito de negativa, de Tributos Estaduais**) emitida pelo órgão competente, da localidade de domicilio ou sede da empresa proponente, na forma da Lei.
			6. Prova de regularidade com aFazenda Municipal (**Certidão Negativa, ou positiva com efeito de negativa, de Tributos Municipais - CNDG**) emitida pelo órgão competente da localidade de domicílio ou sede da empresa proponente, na forma da Lei.
			7. Prova de regularidade com o **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS**, artigo 29, IV, da Lei n. 8.666/93.
			8. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT),** exigida nos termos da Lei Federal n° 12.440/2011, aplicável também às Pequenas Empresas na forma da Lei Complementar n° 123/2006, conforme previsto no § 2º, do artigo 18-B.
			9. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal de licitante enquadrada como EPP ou ME será assegurado o prazo de cinco (05) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da Prefeitura Municipal de Naviraí - MS, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a **licitante EPP** ou **ME** for declarada vencedora do certame para regularização da documentação pendente.
			10. A não regularização da documentação no prazo acima previsto implicará na INABILITAÇÃO das licitantes e decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.
			11. A comprovação da regularidade fiscal deverá ser efetuada mediante a apresentação das certidões negativas de débitos, ou positivas com efeitos de negativas – art. 5º, Portaria conjunta RFB/PGFN n°. 1751, de 02/10/14.
		3. Documentação relativa à **Qualificação Técnica**:
			1. Atestados de Capacidade Técnica, expedidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, que ateste que a licitante prestou serviços compatíveis com os do objeto desta concorrência;
				1. No caso de atestados emitidos por empresa de iniciativa privada, não serão considerados aqueles emitidos por empresas pertencentes ao mesmo grupo empresarial da empresa proponente.
				2. Serão consideradas como pertencentes ao mesmo grupo empresarial da empresa proponente, empresas controladas ou controladoras da empresa proponente ou que tenham pelo menos uma mesma pessoa física ou jurídica que seja sócio da empresa proponente.
			2. Certificado de Qualificação Técnica de Funcionamento perante o Conselho Executivo das Normas Padrão – CENP, ou por entidade equivalente legalmente reconhecida como fiscalizadora e certificadora das condições técnicas de agências de propaganda;
			3. Comprovação da licitante que possui em seu quadro mediante registro em Carteira de Trabalho ou mediante contrato de trabalho com as assinaturas devidamente reconhecidas em cartório, na data prevista para entrega da proposta, profissional de nível superior com formação em uma das seguintes áreas: Comunicação (Jornalismo, Publicidade e Propaganda, Relações Públicas), Publicidade ou Marketing, devendo a comprovação ser efetivada através da apresentação do diploma do mesmo.
		4. Documentação relativa à **Qualificação Econômico-Financeira**:
			1. **Certidão Negativa de falência e de recuperação judicial ou extrajudicial** expedida pelo distribuidor da sede fiscal da pessoa jurídica, dentro do prazo de validade.
			2. **Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social**, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, tomando como base a variação ocorrida no período.
				1. Empresas com menos de 1 (um) ano de existência deverão apresentar o balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade devidamente assinados por profissional habilitado (contador) e acompanhado do respectivo termo de abertura do livro diário;

**Observações:** serão considerados aceitos na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

* 1. Sociedades regidas pela Lei nº 6.404/76 (sociedade anônima):
* Publicados em Diário Oficial; ou
* Publicados em Jornal de grande circulação; ou
* Fotocópia registrada na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante; ou
* Escrituração Digital Contábil e Fiscal (SPED), conforme Instrução Normativa nº 787 da Receita Federal.
	1. Sociedade por cota de responsabilidade limitada (Ltda.):
* Fotocópia do livro diário, inclusive com os termos de abertura e de encerramento, com assinatura do contador e sócio da empresa, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante ou em outro órgão equivalente; ou
* Fotocópia do balanço e das demonstrações contábeis devidamente registrados e autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.
	1. Sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 – Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte:
* Declaração de Informações Socioeconômicas e Fiscais (DEFIS), devidamente acompanhada do Recibo de entrega na Receita Federal; ou
* Fotocópia do balanço e das demonstrações contábeis devidamente registrados na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante. (art. 32, LC 123/2006 – igual outras pessoas jurídicas).
* Declaração Anual do Simples Nacional para o Microempreendedor Individual (DASN - SIMEI), para as empresas MEI, enquadradas como “Empreendedor Individual” que não estão obrigadas a manter a escrituração contábil.
	+ - 1. O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinadospor **contador** ou por **outro profissional equivalente**, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade, não sendo necessária a apresentação da Certidão de Regularidade deste profissional.
			2. As empresas que optarem por apresentar a Escrituração Digital Contábil e Fiscal (SPED), conforme Instrução Normativa nº 787/07 da Receita Federal, que dispensa a apresentação de balanço patrimonial registrado na Junta Comercial, deverão comprovar a utilização da ECD – Escrituração Contábil Digital, através da apresentação do Balanço Patrimonial, Demonstrações Contábeis e Recibo de Entrega de Livro Digital emitido pela Receita Federal.
			3. A **comprovação da situação financeira da empresa** será constatada mediante obtenção de Solvência Geral (SG), resultante da aplicação da fórmula:

Ativo Total

**SG** = ---------------------------------------------------------- **≥ 1,0**

Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

* + - * 1. As empresas, que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) no índice de Solvência Geral (SG), deverão comprovar patrimônio líquido de no mínimo 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação (subitem 3.5 deste edital).
				2. O cálculo do índice de Solvência Geral deverá ser apresentado em documento anexo, inserido no Envelope de Documentação, assinados por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade, não sendo necessária a apresentação da Certidão de Regularidade deste profissional.
	1. Demais documentos de HABILITAÇÃO – **Declarações em papel timbrado**:
		1. Da empresa de que não será repassado à Prefeitura Municipal de Naviraí – MS, o pagamento de tributos e outros encargos;
		2. Da empresa de que os pagamentos efetuados pela Prefeitura Municipal de Naviraí - MS relativo aos serviços de produção da própria agência, dos fornecedores e dos veículos serão realizados após a entrega dos serviços e/ou término da veiculação e a partir da entrega dos comprovantes de veiculação e/ou protocolo de entrega dos serviços emitidos pela Prefeitura Municipal de Naviraí – MS, sempre condicionado às exigências estabelecidas no presente Edital.
		3. Da empresa de que a Agência se compromete a reverter à CONTRATANTE parcela do “Desconto de Agência” a que faz jus, observados os parâmetros contidos no Sistema Progressivo de Serviços/Benefícios, instituído pelo Anexo B das Normas Padrão da Atividade Publicitária, editado pelo CENP – Conselho Executivo das Normas Padrão.
		4. De Habilitação Exigida, conforme Anexo IV deste edital.
	2. Toda a documentação das licitantes deverá estar em plena vigência na data de abertura do certame, inclusive aquelas referentes à Habilitação.
	3. Os documentos solicitados deverão estar com prazo de validade vigente. Se, entretanto, algum não constar o prazo de vigência, será considerado como sendo até 90 (noventa) dias, contados da data de sua emissão, a exceção de atestado de capacidade técnica que não serão objeto de aferição quanto a esse aspecto.
	4. Serão consideradas inabilitadas automaticamente as participantes que não apresentarem a documentação solicitada ou apresentarem com vícios ou defeitos que impossibilitem seu entendimento ou não atendam as condições previstas no edital.
	5. Quando a licitante apresentar certidão extraída por meio da internet, que não seja original, a comissão poderá efetuar a consulta no site correspondente, para verificação da sua autenticidade.
1. **DA VALORAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS**

14.1 As Propostas de Preços das licitantes classificadas serão examinadas, preliminarmente, quanto ao atendimento das condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

* 1. Será desclassificada a Proposta de Preços que apresentar preços baseados em outra Proposta ou que contiver qualquer item condicionante para a execução do contrato.
	2. A classificação das propostas de preços será feita mediante a aplicação do critério de julgamento do menor preço, conforme previsto no § 2º, incisos I e II, do artigo 46, da Lei n° 8.666/93, em obediência ao inciso IX, do § 4º, do artigo 11, da Lei n° 12.232/10, considerando um máximo de 100 (cem) pontos.
		1. Até 60 (sessenta) pontos para a agência que cobrar os menores valores de custos internos com base na Tabela do Sindicato das Agências de Propaganda do Estado de Mato Grosso do Sul (**um ponto** para cada 1% - um por cento de desconto - entre 11% a 30% e mais **dois pontos** para cada 1% de desconto entre 31 a 50% de desconto).
		2. Até 40 (quarenta) pontos para os menores honorários oferecidos sobre o custo orçado junto a fornecedores especializados, na prestação de serviços e de suprimentos externos, nos termos e Normas-Padrão (conforme a tabela do subitem 14.4.1).
	3. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no edital, nem preço ou vantagem baseado em ofertas de outras empresas licitantes.
		1. A avaliação da Proposta de Preços será de pelo máximo de 100 (cem) pontos. Na avaliação da proposta de preços será atribuída pontuação em seus itens através dos seguintes critérios:
1. Desconto sobre os custos internos da tabela referencial de custos do Sindicato das Agências de Propaganda do Estado de Mato Grosso do Sul.

|  |
| --- |
| **Baseado nos valores indicado nos custos internos e na tabela do Sindicato das Agências de Propaganda do Estado de Mato Grosso do Sul.** |
| PERCENTUAL DE DESCONTO | CRITÉRIO | PONTUAÇÃO AFERIDA (SIMULAÇÃO MÁXIMA) |
| 0 a 10 % | 0 ponto | 00 |
| 11 a 30 % | 1% de desconto = 1 ponto | 20 |
| 31 a 50% | 1% de desconto = 2 pontos | 40 |
| **SUB TOTAL** | **60** |

1. **Remuneração por serviços de terceiros.**

|  |
| --- |
| **Remunerado entre 10% a 15% de honorários (assessoria, execução, supervisão e pagamento).** |
| PERCENTUAL DE TAXA COBRANÇA | CRITÉRIO | PONTUAÇÃO AFERIDA (SIMULAÇÃO MÁXIMA) |
| 15% | 0 ponto | 00 |
| 14% | 24 Pontos | 24 |
| 13% | 28 pontos | 28 |
| 12% | 32 pontos | 32 |
| 11% | 36 pontos | 36 |
| 10% | 40 pontos | Até 40 |
| **SUB TOTAL** |  **40** |

* 1. Não tendo sido interposto recurso, ou tendo sido julgados os recursos porventura interpostos, ou havendo desistência dos mesmos, a comissão de licitação elaborará relatório e parecer conclusivo, com o resultado da licitação os encaminhará para homologação do resultado do julgamento e adjudicação do objeto à empresa licitante vencedora.
	2. A Nota da Proposta de Preços (total da pontuação auferida) servirá para o cálculo da nota final de acordo com o item 14.8.
	3. Serão desclassificadas as propostas que:
1. Não atenderem as disposições contidas neste edital;
2. Apresentarem valores superiores aos praticados no mercado e que contenham qualquer item condicionante para a entrega dos serviços.
	1. Da Nota Final:
		1. A Comissão Permanente de Licitação considerará vencedora desta licitação a proposta que obtiver pontuações **iguais** ou **superiores** a 80 (oitenta) pontos na Nota Final, calculada através da soma da Nota Final da Proposta Técnica com a Nota Preço, conforme seguinte critério:
			1. Critério para a pontuação final:
				1. As Notas da Proposta Técnica (NPT) terão peso 7 (sete) e as Notas Proposta de Preços (NPP) terão peso 3 (três) sendo vencedora a licitante que obter a maior nota média ponderada, de acordo com a seguinte fórmula:

NMP = (7 x NPT + 3 x NPP)

 10

Onde :

NMP = Nota Média Ponderada

NPT = Nota Proposta Técnica

NPP = Nota Proposta de Preço

* + 1. A classificação das proponentes será em ordem decrescente das notas finais obtidas.
	1. Após observado as disposições contidas no inciso VII, do artigo 6º, da Lei 12.232/2010, se houver empate, o desempate far-se-á mediante a maior pontuação obtida, por cada proposta, decrescentemente, nos seguintes itens da proposta técnica:
1. Estratégia de Comunicação Publicitária;
2. Ideia Criativa;
3. Raciocínio Básico;
4. Estratégia de Mídia;
5. Capacidade de Atendimento; e
6. Repertório (Relato de Cases e Peças Isoladas).
	* 1. Permanecendo a situação de empate, o desempate far-se-á por sorteio público, para o qual serão convocadas todas as Licitantes classificadas tecnicamente.
7. **PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS**

**15.1** Serão realizadas sessões públicas, observados os procedimentos previstos neste Edital e na legislação, das quais serão lavradas atas circunstanciadas de todas as reuniões, as quais serão assinadas pelos membros da Comissão Permanente de Licitação ou da Subcomissão, conforme o caso, e pelos representantes das licitantes presentes que assim o desejarem. Estando as licitantes de pleno acordo com as decisões tomadas em cada reunião e não tendo sido interposto recurso as decisões não mais serão revistas.

* + 1. A participação de representante de qualquer licitante dar-se-á mediante a prévia entrega de documento hábil, conforme estabelecido no subitem 6.1 deste Edital.
		2. Os representantes das licitantes presentes poderão nomear comissão constituída de alguns entre eles para, em seu nome, tomar conhecimento e rubricar as Propostas e Documentos de Habilitação nas sessões públicas.
		3. Os integrantes da Subcomissão Técnica não poderão participar da sessão de recebimento dos invólucros com as Propostas Técnicas e de Preços.
		4. O julgamento final das Propostas Técnicas e de Preços e a análise dos Documentos de Habilitação das licitantes classificadas nesse julgamento serão efetuados exclusivamente com base nos critérios especificados no presente Edital.
		5. Antes do aviso oficial do resultado desta concorrência, não serão fornecidas, a quem quer que seja, quaisquer informações referentes à análise, avaliação ou comparação entre as Propostas Técnica e de Preços ou à adjudicação do objeto da licitação à vencedora, cabendo a assinatura do Termo de Responsabilidade tanto pela Comissão Permanente de Licitação quanto pela Subcomissão Técnica, observado os modelos dispostos no subitem 10.6.
		6. Qualquer tentativa de licitante influenciar a Comissão Permanente de Licitação ou a Subcomissão Técnica no processo de julgamento das Propostas Técnica e de Preços resultará na sua desclassificação.
		7. Por ocasião da apreciação das Propostas Técnica e de Preços e dos Documentos de Habilitação às vistas das licitantes, não será permitida a retirada de documentos do recinto da sessão pública, nem sua reprodução direta, sob qualquer forma, inclusive por meio de fotos.
		8. A Comissão Permanente de Licitação poderá alterar as datas ou as pautas das sessões, antecipá-las ou mesmo suspendê-las, em função do desenvolvimento dos trabalhos, obedecidas as normas legais aplicáveis.

**PRIMEIRA SESSÃO**

* 1. A primeira sessão pública será realizada no dia, hora e local previstos no subitem 1.2 e terá a seguinte pauta inicial:
1. Receber os Invólucros nº 1, nº 2, nº 3 e nº 4;
2. Conferir se esses invólucros estão em conformidade com as regras estabelecidas neste Edital.
	* 1. O Invólucro nº 1, com o Plano de Comunicação Publicitária - **Via Não Identificada**, só será recebido pela Comissão Permanente de Licitação se:
3. Não estiver identificado;
4. Não apresentar informação, marca, sinal, etiqueta ou qualquer outro elemento que possibilite a identificação da licitante, antes da abertura do invólucro nº 2;
5. Não estiver danificado ou deformado pelas peças, materiais ou demais documentos nele acondicionados, de modo a possibilitar a identificação da licitante, antes da abertura do invólucro nº 2.
	* + 1. Caso haja desacordo com o especificidado nas alíneas ‘a’, ‘b’ e ‘c’ do subitem 15.3.1, a Comissão Permanente de Licitação não receberá o Invólucro nº 1, o que também a impedirá de receber os demais invólucros da mesma licitante.
		1. A primeira sessão prosseguirá com a seguinte pauta básica:
6. Rubricar, no fecho, sem abri-los, os Invólucros nº 2 e nº 4, que permanecerão fechados sob a guarda e responsabilidade da Comissão Permanente de Licitação, e separá-los dos Invólucros nº 1 e nº 3;
7. Retirar e mostrar o conteúdo do Involucro nº 1, não deixando nenhum participante pegar ou ter acesso, voltando o conteúdo ao envelope.
8. Abrir os Invólucros nº 3 e rubricar seu conteúdo;
9. Colocar à disposição dos representantes das licitantes, para exame e rubrica, os documentos constantes do Invólucro nº 3;
10. Informar que as licitantes serão convocadas para a próxima sessão na forma do item 18 deste Edital.
	* + 1. A Comissão Permanente de Licitação, antes do procedimento previsto na alínea ‘b’ do subitem 15.3.2, adotará medidas para evitar que seus membros ou os representantes das licitantes possam, ainda que acidentalmente, identificar a autoria de algum **Plano de Comunicação Publicitária – Via Não Identificada.**
				1. Antes de serem abertos os conteúdos pelos presentes na primeira sessão, os invólucros nº 1, com o Plano de Comunicação Publicitária – Via Não Identificada, devem ser misturados, de modo que não possam ser vinculados aos respectivos autores, considerada a ordem sequencial de sua entrega à Comissão Permanente de Licitação.
			2. Se, ao examinar os conteúdos dos Invólucros nº 1 e nº 3, a Comissão Permanente de Licitação ou os representantes das licitantes constatarem ocorrência(s) que possibilite(m) a identificação da autoria do Plano de Comunicação Publicitária – Via Não Identificada, a Comissão Permanente de Licitação deverá deixar o envelope em separado e encaminhá-lo à Subcomissão Técnica, para juntada a Ata de julgamento técnico, em conformidade com o estabelecido no subitem 15.2.5.
		1. A Comissão Permanente de Licitação não lançará nenhum código, sinal ou marca nos Invólucros nº 1, nem nos respectivos conteúdos que compõem o Plano de Comunicação Publicitária - Via Não Identificada das licitantes.
		2. Abertos os Invólucros nº 1 e nº 3, as licitantes não poderão desistir de suas Propostas, a não ser por motivo justo, decorrente de fato superveniente, e aceito pela Comissão Permanente de Licitação.
			1. Se houver manifestação expressa de qualquer licitante de recorrer das decisões da Comissão Permanente de Licitação, pertinentes à primeira sessão, esta divulgará o resultado na forma do item 18, abrindo-se o prazo para a interposição de recursos, conforme disposto no item 19 deste Edital.
			2. Se houver alguma identificação de conteúdo no invólucro nº 1, será dado o julgamento na segunda sessão, onde o prazo recursal será aberto, em conformidade com a legislação.
			3. A proposta técnica que for desclassificada, invólucro nº 1, deverá ser avaliada e lançada em planilhas que ficarão acondicionadas em invólucro fechado e rubricado no fecho pelos membros da subcomissão técnica, em conformidade com o que estabelece o § 2º, Art. 6º da Lei n° 12.232/2010.
		3. Na sequência, serão adotados, nesta precisa ordem, os seguintes procedimentos:
	1. Encaminhamento, pela Comissão Permanente de Licitação à Subcomissão Técnica, dos Invólucros nº 1 (Plano de Comunicação Publicitária - Via Não Identificada), as respectivas respostas, sem identificação de autoria;
	2. Análise individualizada e julgamento, pela Subcomissão Técnica, dos conteúdos dos Invólucros nº 1 (Plano de Comunicação Publicitária - Via Não Identificada) das licitantes, de acordo com os critérios especificados neste Edital;
	3. Elaboração, pela Subcomissão Técnica, de ata de julgamento dos Invólucros nº 1 (Plano de Comunicação Publicitária - Via Não Identificada) e de planilha com análise individualizada com as pontuações e justificativas das razões que as fundamentaram, e encaminhamento desses documentos à Comissão Permanente de Licitação, na devolução dos Invólucros nº 1;
	4. Somente após o recebimento dos documentos e dos Invólucros nº 1, mencionados na alínea anterior, ocorrerá o encaminhamento, pela Comissão Permanente de Licitação à Subcomissão Técnica, dos Invólucros nº 3 (Capacidade de Atendimento e Repertório (Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação e Peças Isoladas) das licitantes;
	5. Análise individualizada e julgamento, pela Subcomissão Técnica, dos conteúdos dos Invólucros nº 3 (Capacidade de Atendimento e Repertório (Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação e Peças Isoladas) das licitantes, de acordo com os critérios especificados neste Edital;
	6. Elaboração, pela Subcomissão Técnica, de ata de julgamento dos Invólucros nº 3 (Capacidade de Atendimento e Repertório (Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação e Peças Isoladas) e de planilha com as pontuações e justificativas das razões que as fundamentaram, e encaminhamento desses documentos à Comissão Permanente de Licitação, na devolução dos Invólucros nº 3.
		1. As planilhas previstas nas alíneas ‘c’ e ‘f’ do subitem 15.2.5 conterão respectivamente a pontuação de cada membro da Subcomissão Técnica para cada subquesito do Plano de Comunicação Publicitária – Via Não Identificada e as pontuações, de cada membro, para os quesitos Capacidade de Atendimento e Repertório (Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação e Peças Isoladas), de cada licitante.

**SEGUNDA SESSÃO**

* 1. Após receber as atas de julgamento das Propostas Técnicas constantes dos Invólucros nº 1 e nº 3, respectivas planilhas de julgamento e demais documentos elaborados pela Subcomissão Técnica, a Comissão Permanente de Licitação convocará as licitantes, na forma do item 18, para participar da segunda sessão pública, com a seguinte pauta básica:
	2. Identificar os representantes das licitantes presentes e colher suas assinaturas na lista de presença;
	3. Abrir os invólucros nº 2;
	4. Fazer o cotejo os documentos constantes dos invólucros nº 2 (plano de comunicação publicitária - via identificada) das licitantes, com os conteúdos dos invólucros nº 1 (plano de comunicação publicitária - via não identificada), para identificação de autoria;
	5. Elaborar planilha geral com as pontuações atribuídas a cada quesito de cada proposta técnica;
	6. Identificar a pontuação de cada licitante e informar que as mesmas serão publicadas na forma do item 18, com a indicação das licitantes classificadas e das desclassificadas, em ordem decrescente de pontuação, abrindo-se prazo para interposição de recurso, conforme disposto no item 19 deste edital.
		1. Além das demais atribuições, previstas neste Edital, caberá à Subcomissão Técnica manifestar-se em caso de eventuais recursos de licitantes, relativos ao julgamento das Propostas Técnicas, a partir de solicitação da Comissão Permanente de Licitação.

**TERCEIRA SESSÃO**

* 1. Não tendo sido interposto recurso, ou tendo havido a sua desistência ou, ainda, tendo sido julgados os recursos interpostos, a Comissão Permanente de Licitação convocará as licitantes classificadas no julgamento técnico, na forma do item 18, para participar da terceira sessão pública, com a seguinte pauta básica:
	2. Identificar os representantes das licitantes presentes e colher suas assinaturas na lista de presença;
	3. Abrir os invólucros nº 4, com as propostas de preços, cujos documentos serão rubricados pelos membros da Comissão Permanente de Licitação e pelos representantes das licitantes presentes ou por comissão por eles indicada;
	4. Colocar à disposição dos representantes das licitantes, para exame, os documentos integrantes dos invólucros nº 4;
	5. Analisar o cumprimento, pelas licitantes, das exigências deste edital para a elaboração das propostas de preços;
	6. Informar que o resultado do julgamento das propostas de preços e do julgamento final das propostas técnicas e de preços será publicado na forma do item 18, com a indicação da ordem de classificação, abrindo-se prazo para interposição de recurso, conforme disposto no item 19 deste edital.

**QUARTA SESSÃO**

* 1. Não tendo sido interposto recurso, ou tendo havido a sua desistência ou, ainda, tendo sido julgados os recursos interpostos, a Comissão Permanente de Licitação convocará as licitantes classificadas no julgamento final das Propostas Técnicas e de Preços, na forma do item 18, para participar da quarta sessão pública, com a seguinte pauta básica:
	2. Identificar os representantes das licitantes presentes e colher suas assinaturas na lista de presença;
	3. Receber e abrir os invólucros nº 5, cujos documentos serão rubricados pelos membros da Comissão Permanente de Licitação e pelos representantes das licitantes presentes ou por comissão por eles indicada;
	4. Analisar a conformidade dos documentos de habilitação com as condições estabelecidas neste edital e na legislação em vigor;
	5. Colocar à disposição dos representantes das licitantes, para exame, os documentos integrantes dos invólucros nº 5;
	6. Dar conhecimento do resultado da habilitação e informar que será publicado na forma do item 18, com a indicação das licitantes habilitadas e inabilitadas, abrindo-se prazo de 05 (cinco) dias úteis para interposição de recurso, conforme disposto na alínea “a” do inciso I, do art. 109 da Lei n° 8.666/1993;
	7. Informar que será publicado, na forma do item 18, o nome da licitante vencedora desta concorrência, caso não tenha sido interposto recurso na fase de habilitação, ou tenha havido a sua desistência ou, ainda, tenham sido julgados os recursos interpostos.
1. **DA CLASSIFICAÇÃO FINAL**
	1. O cálculo da NOTA FINAL das propostas das licitantes será feito mediante aplicação da seguinte fórmula:

NF = (NPT\*7+NPP\*3), onde:

 10

NF = Nota Final

NPT = Nota da Proposta Técnica

NPP = Nota da Proposta de Preços

* 1. A classificação final será realizada com base no valor da Avaliação Final, classificando-se em 1º (primeiro) lugar a proponente que obtiver a maior média ponderada, em 2º (segundo) lugar, a que obtiver a segunda maior média ponderada, em 3º (terceiro) lugar, a que obtiver a terceira maior média ponderada, e, assim, sucessivamente.
	2. Erros aritméticos serão retificados da seguinte forma: se houver discrepância entre os percentuais propostos, prevalecerá o montante por extenso; e se a licitante não aceitar a correção do erro, sua proposta será rejeitada.
	3. Não serão levadas em consideração vantagens não previstas neste Edital, nem ofertas de redução sobre a proposta que melhor atenda aos interesses da Prefeitura Municipal de Naviraí – MS.
	4. Em caso de empate será considerada como classificada em primeiro lugar a licitante que tiver obtido a maior pontuação, sucessivamente, nos quesitos correspondentes ao Plano de Comunicação Publicitária, Capacidade de Atendimento e Repertório (Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação e Peças Isoladas).
	5. A classificação das Propostas será feita em ordem decrescente dos números correspondentes às Notas Finais, sendo declarada vencedora a licitante mais bem classificadas na nota final.
1. **HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**
	1. Não tendo sido interposto recurso na fase de habilitação, ou tendo havido a sua desistência ou, ainda, tendo sido julgados os recursos interpostos, será homologado o resultado desta concorrência e, assim, aprovada a adjudicação do seu objeto à licitante vencedora, observado o disposto no subitem 27.1 deste Edital.
2. **DIVULGAÇÃO DOS ATOS LICITATÓRIOS**
	1. A juízo da Comissão Permanente de Licitação, todas as decisões referentes a esta concorrência poderão ser divulgadas conforme a seguir, ressalvadas aquelas cuja publicação no Diário Oficial é obrigatória:
	2. Nas sessões de recebimento e abertura de invólucros;
	3. Por qualquer outro meio que permita a comprovação inequívoca do recebimento da comunicação pelas licitantes.
3. **DOS RECUROS ADMINISTRATIVOS**
	1. Eventuais recursos referentes à presente concorrência deverão ser interpostos no prazo máximo de **5 (cinco) dias úteis** a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata, em petição escrita dirigida autoridade competente da Prefeitura Municipal de Naviraí - MS, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, protocolizada no Núcleo de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Naviraí - MS, localizada na Praça Prefeito Euclides Antonio Fabris, nº 343 Centro, CEP: 79.950-000, em Naviraí - MS, de segunda-feira a sexta-feira, das 7h as 13h.
	2. Interposto o recurso, o fato será comunicado às demais licitantes, que poderão impugná-lo no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.
	3. Não será conhecido o recurso interposto fora do prazo legal ou subscrito por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo como representante da licitante.
	4. Os recursos das decisões referentes à habilitação ou inabilitação de licitante e ao julgamento das Propostas Técnica e de Preços terão efeito suspensivo, podendo a Comissão Permanente de Licitação, motivadamente e se houver interesse para a Prefeitura Municipal de Naviraí - MS – atribuir efeito suspensivo aos recursos interpostos contra outras decisões.
4. **DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**
	1. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão a contas dos recursos específicos por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Gabinete do Prefeito – Dotação:

01.01.00 04.122.0201.2.002-33.90.39.88.00.00 (R 10962);

Fundo Municipal Direitos Difusos – Procon – Dotação:

04.06.00.14.422.0520.2.078-33.90.39.88.00.00 (R 11008);

Fundo Municipal de Assistencia Social – Dotações:

11.01.00.08.122.0505.2.103-33.90.39.88.00.00 (R 11057);

11.01.00.08.122.0505.2.108-33.90.39.88.00.00 (R 11065);

11.01.00.08.244.0505.2.099-33.90.39.88.00.00 (R 11051);

Fundo Municipal de Meio Ambiente – Dotação:

04.04.00.18.541.0510.2.048-33.90.39.88.00.00 (R 11007);

Gerência de Educação e Cultura – Dotação:

01.05.00.12.361.0502.2.080 - 33.90.39.88.00.00 (R 10981);

Fundo Municipal de Saúde – Dotação:

10.01.00.10.122.0511.2.001 - 33.90.39.88.00.00 (R 11013).

* 1. A Prefeitura Municipal de Naviraí - MS se reserva o direito de, a seu juízo, executar ou não a totalidade do valor contratual.
	2. As despesas efetuadas no próximo exercício correrão por conta do respectivo orçamento dentro da mesma programação financeira.
1. **DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS**
	1. A licitante vencedora terá o prazo de 10 (dez) dias contados a partir da data da convocação por parte da autoridade superior do procedimento, para assinar o termo de contrato, conforme minuta constante do Anexo III.
		1. Se a licitante vencedora não comparecer nos prazos estipulados para assinar o contrato, a Prefeitura Municipal de Naviraí - MS poderá convocar as licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação das Propostas Técnicas e Preços, para assinar o contrato em igual prazo e nas mesmas condições estabelecidas para as licitantes que deixaram de assinar o contrato, ou revogar esta concorrência, independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei n° 8.666/1993.
	2. O contrato para a execução dos serviços objeto deste Edital terá vigência de **6 (seis) meses**, contados a partir do dia da sua assinatura, podendo ser prorrogado, a juízo da Prefeitura Municipal de Naviraí - MS, mediante acordo entre as partes, por períodos iguais e sucessivos, nos termos do inciso II do art. 57 da Lei n° 8.666/93.
	3. A Prefeitura Municipal de Naviraí - MS poderá rescindir o contrato a qualquer momento, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, não assistindo à contratada nenhum direito à indenização, com a exceção das disposições previstas no art. 79, § 2º, da referida Lei.
	4. A contratada obriga-se por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais, de qualquer natureza, inclusive trabalhistas, que lhes venham a ser atribuídas por força de lei, relacionadas com o cumprimento do presente Edital e do contrato que vier a ser assinado.
	5. A contratada deverá prestar esclarecimentos a Prefeitura Municipal de Naviraí – MS sobre eventuais atos ou fatos desabonadores noticiados que a envolvam, independentemente de solicitação.
	6. A contratada se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas nesta concorrência, incluída a Certificação de Qualificação Técnica de Funcionamento de que trata o § 1º do art. 4º da Lei n° 12.232/2010.
	7. É vedado à contratada caucionar ou utilizar o contrato resultante da presente Concorrência para qualquer operação financeira.
	8. Os custos e as despesas de veiculação apresentados à contratante para pagamento deverão ser acompanhados da demonstração do valor devido ao veículo, de sua tabela de preços, da descrição dos descontos negociados e dos pedidos de inserção correspondentes, bem como de relatório de checagem de veiculação, a cargo de empresa independente, sempre que possível.
	9. As informações sobre a execução do contrato serão divulgadas em site próprio da Prefeitura Municipal de Naviraí - MS, garantido o livre acesso às informações por quaisquer interessados.
	10. A agência contratada deverá, durante o período de, no mínimo, 5 (cinco) anos após a extinção do contrato, manter acervo comprobatório da totalidade dos serviços prestados e das peças publicitárias produzidas.
	11. Por ocasião da assinatura do contrato e/ou nota de empenho, a Prefeitura Municipal de Naviraí - MS exigirá da licitante vencedora a apresentação dos comprovantes de **regularidade fiscal, trabalhista** e perante o **FGTS** atualizados.
	12. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas na Minuta de Contrato anexa a este edital e previstas em Lei.
2. **REMUNERAÇÃO E PAGAMENTOS**
	1. A remuneração à CONTRATADA, pelos serviços prestados, será feita nos termos das cláusulas da minuta do contrato, consoante os preços estabelecidos em sua Proposta de Preços.
	2. A forma e as condições de pagamento são as constantes da minuta do contrato.
	3. O pagamento será efetuado mediante depósito em conta corrente a ser indicada pela licitante vencedora.
	4. Os custos e as despesas de veiculação apresentados a Prefeitura Municipal de Naviraí - MS para pagamento deverão ser acompanhados da demonstração do valor devido aos Veículos, de sua tabela de preços, dos pedidos de inserção correspondentes, bem como do relatório de checagem (onde houver empresa prestadora de serviço de checagem) e dos comprovantes dos serviços realizados (DVDs, CDs, Pen Drive, anúncios, etc).
	5. As Notas Fiscais/Faturas devem ser emitidas pelos Fornecedores aos cuidados da licitante vencedora e esta, por sua vez, emitirá Notas Fiscais em nome da Prefeitura Municipal de Naviraí - MS, contendo histórico/descrição dos serviços prestados e número do contrato.
		1. As notas fiscais dos serviços de terceiros e de veiculação devem ser emitidas diretamente em nome da Prefeitura Municipal de Naviraí – MS.
3. **FISCALIZAÇÃO**
	1. A CONTRATANTE nomeará gestor/fiscal, para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato resultante desta concorrência e registrar em relatório todas as ocorrências, deficiências, irregularidades ou falhas porventura observadas na execução dos serviços e terão poderes, entre outros, para notificar a contratada, objetivando sua imediata correção, nos termos da Minuta de Contrato (Anexo III).
4. **OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DO CONTRATANTE**
	1. As obrigações da CONTRATADA e da CONTRATANTE, vinculadas à execução do contrato a ser firmado em decorrência do presente certame, estão estabelecidas na Minuta de Contrato (Anexo III) deste Edital.
5. **DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**
	1. Nos termos do art. 86, da Lei n° 8.666/93, fica estipulado o percentual de 0,5% (meio por cento) sobre o valor do valor inadimplido, a título de multa de mora, por dia de atraso injustificado no fornecimento do objeto deste certame, até o limite de 10% (dez por cento) do valor empenhado.
	2. Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, a contratada ficará sujeita às seguintes penalidades nos termos do art. 87 da Lei n° 8.666/93:
6. Advertência;
7. Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato;
8. Suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 02 (dois) anos; e
9. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
	* 1. A pena de advertência será aplicada como medida de alerta para a adoção de providências corretivas no intuito de evitar a aplicação de sanções mais severas, sempre que a CONTRATADA descumprir qualquer das cláusulas contratuais ou desatender determinação da CONTRATANTE.
		2. A pena de multa será aplicada em qualquer situação de descumprimento parcial ou total das cláusulas contratuais ou em situações de atrasos injustificados, podendo ser aplicada cumulativamente com as sanções previstas nas letras “c” e “d”, do item 26.2.
	1. Serão considerados injustificados os atrasos não comunicados tempestivamente e/ou indevidamente fundamentados, e a aceitação da justificativa ficará a critério do CONTRATANTE.
	2. Sempre que não houver prejuízo para a CONTRATANTE, as penalidades impostas poderão ser relevadas ou transformadas em outras de menor sanção, a seu critério.
	3. A licitante que, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e demais cominações legais.
	4. A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa por parte da CONTRATADA, na forma da lei.
	5. As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentadas em fatos reais e comprovados, desde que formuladas por escrito e no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da data em que for oficiada a pretensão da Administração no sentido da aplicação da pena.
10. **DISPOSIÇÕES FINAIS**
	1. A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado
	2. Até a assinatura do contrato, a licitante vencedora poderá ser desclassificada se a Prefeitura Municipal de Naviraí - MS tiver conhecimento de fato desabonador à sua habilitação ou à sua classificação, conhecido após o julgamento.
	3. É vedada a utilização de qualquer elemento, critério ou fato sigiloso, secreto ou reservado que possa, ainda que indiretamente, elidir o princípio da igualdade entre as licitantes.
	4. É proibido a qualquer licitante tentar impedir o curso normal do processo licitatório mediante a utilização de recursos ou de meios meramente protelatórios, sujeitando-se a(s) autora(s) às sanções legais e administrativas aplicáveis, conforme legislação.
	5. É facultada à Comissão Permanente de Licitação, em qualquer fase desta concorrência, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo licitatório, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente das Propostas Técnica e de Preços ou dos Documentos de Habilitação.
	6. Correrão por conta da Prefeitura Municipal de Naviraí - MS as despesas que incidirem sobre a formalização do contrato, aí incluídas as decorrentes de sua publicação, que deverá ser efetivada em extrato, no Diário Oficial, na forma prevista no art. 61, parágrafo único, da Lei n° 8.666/93.
	7. Fica eleito o foro da Cidade de Naviraí estado de Mato Grosso do Sul, para dirimir qualquer controvérsia resultante desta licitação, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Eu, Jaqueline Maria Garcia Mascioli, Servidora Pública Municipal, digitei o presente edital com autorização do Ordenador de Despesa, e eu, Josemar Tomazelli, Gerente de Finanças conforme Decreto nº. 024/2021, conferi-o e a subscrevi.

Naviraí - MS, 23 de junho de 2021.

**Jaqueline Maria Garcia Mascioli**

Servidora Pública Municipal

Matrícula: 2910-6

**Josemar Tomazelli**

Gerente de Finanças

Conforme Decreto nº 024/2021

**ANEXO I - BRIEFING**

**Introdução**

Fundada em 1952 e elevada à categoria de município em 1963, Naviraí está localizada em Mato Grosso do Sul, na região conhecida como Consesul. Possui 55.689 mil habitantes, segundo estimativa do IBGE para 2020, apresentando diversidade cultural pelas influêncicas portuguesas, japonesas indígenas e sulamericana. Com área de 3,19 km2, Naviraí faz divisa com os municípios sul-mato-grossenses de Jataí, Taquarussu, Itaquiraí, Iguatemi e Juti, além dos municípios paranaenses de Alto Paraíso, Icaraíma e Querência do Norte. Seu território conta com 21% do Parque Estadual do Rio Ivilhema e está sob influência do Rio Paraná, favorecendo o turismo. A matriz econômica possui no setor de comércio e serviços seu principal eixo e, também, apresenta forte participação da agropecuária e indústria.

**IPTU**

O Imposto Predial e Territorial Urbano é um imposto municipal cobrado anualmente de todas as pessoas que uma propriedade imobiliária urbana. Esse imposto consta na Constituição Federal, com regência no Código Tributário Nacional, na Lei nº 5.172/1996 e abrange tanto pessoas físicas como pessoas jurídicas. Os valores arrecadados constituem fonte de receita para a administração municipal, que, por sua vez, oferece à população serviços pública e realiza investimentos na cidade.

**Desafio de comunicação**

O desafio que se coloca é a proposição de uma campanha para divulgar a importância do IPTU e do pagamento do imposto em dia, apresentando soluções de comunicação publicitárias devidamente articuladas, de forma a defender seu posicionamento e demonstrar a compreensão do problema de comunicação. As licitantes deverão propor a conceituação da mensagem principal, sua síntese corporificada e desdobramentos comunicativos. A título hipotético, para o desenvolvimento da campanha devem ser utilizados como referência os dados abaixo descritos.

O contribuinte faz jus a 10% de desconto caso faça o pagamento em cota única, ou seja, no valor total do imposto, sendo que esta condição somente é válida se realizada até o dia 19 de julho de 2021. Há também opção de pagamento parcelado, com o valor integral do imposto (sem o desconto) sendo dividido em seis parcelas, sem que gere juros. A data de pagamento da primeira parcela é a mesma da cota única, sem qualquer desconto. Em caso de atrasos, incidirão multas e juros proporcionais ao período de inadimplência. As demais parcelas terão as seguintes datas: 10/08; 10/09; 10/10; 10/11; e 12/08/2021.

**Objetivos de comunicação**

Objetivo principal:

- Divulgar à população de Naviraí as informações referentes ao IPTU 2021.

Objetivos específicos:

- Demonstrar que os recursos arrecadados com o IPTU são aplicados em obras e ações que beneficiam a população de Naviraí.

- Estimular a adimplência no pagamento do imposto, tanto pelo pagamento único como pela forma parcelada.

- Conscientizar a população sobre a importância do IPTU para a melhoria da qualidade de vida.

**Público-alvo**

População de Naviraí.

**Período**

30 dias (julho de 2021).

**Logomarca**

As licitantes poderão solicitar a marca da Prefeitura Municipal de Naviraí pelo e-mail: licitacaonavirai@gmail.com

**Verba de exercício da proposta**

R$ 80.000,00

**Outras informações**

Também se constituem como fonte de informações o site institucional e as redes sociais da Prefeitura Municipal de Naviraí.

# ANEXO II - PROPOSTA DE PREÇOS (MODELO SUGERIDO)

**PROCESSO LICITATÓRIO - CONCORRÊNCIA N° 001/2021**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 087/2021**

À

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

A/C Sr. Presidente

Ref.: Concorrência nº 001/2021

Em cumprimento ao que prescreve o item 14 do Edital, utilizamo-nos da presente para submeter à apreciação de V.Sas. os percentuais abaixo discriminados, dentro da política de preço para os Serviços, necessários para a análise e julgamento da Proposta de Preço:

Declaramos que durante a vigência do contrato será adotado a seguinte política de preços para os serviços descritos:

1. Desconto de % ( ) sobre os custos internos baseados na tabela de custos referenciais do Sindicato das Agências de Propaganda do Estado de Mato Grosso do Sul (SINAPRO/MS) - tendo como limite do edital o máximo de 50% (cinquenta por cento);
2. Pela taxa de 10% (dez por cento) a 15% (quinze por cento) sobre os custos de produção realizada tecnicamente por terceiros fornecedores de bens e/ou serviços decorrentes do estudo ou de criação intelectual da Agência contratada, será cobrado taxa de % ( ).

Esta proposta tem validade pelo prazo de, no mínimo, 120 (cento e vinte) dias contados da data prevista no preâmbulo do Edital para abertura da licitação.

Obrigamo-nos, caso nos seja adjudicado o objeto da licitação em causa, a comparecer na data, horário e local estabelecido pela Comissão Permanente de Licitação, para proceder à assinatura do Contrato.

Atenciosamente,

(Local e Data)......................................

(Nome do representante legal da empresa) Carimbo do CNPJ da empresa

# ANEXO III - MINUTA DE CONTRATO Nº \_\_\_\_/\_\_\_\_\_\_

# PROCESSO LICITATÓRIO N° 087/2021

**PROCESSO LICITATÓRIO - CONCORRÊNCIA N° 001/2021**

INSTRUMENTO CONTRATUAL QUE CELEBRAM ENTRE SI A PREFEITURA DE NAVIRAÍ E A EMPRESA \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

**I - CONTRATANTE**: PREFEITURA DE NAVIRAÍ, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Praça Prefeito Euclides Antonio Fabris n.º 343, inscrita no CGC/MF sob o n.º 03.155.934/0001-90, doravante denominada CONTRATANTE e a empresa ......................................................................, Pessoa Jurídica de Direito Privado, estabelecida à Rua.............................................................., inscrita no CNPJ/MF nº ................................ e Inscrição Estadual nº .........................................., doravante denominada CONTRATADA.

**II - REPRESENTANTES**: Representa a CONTRATANTE a **Priscilla de Oliveira da Silva**, Assessora de Gabinete e Ordenadora de Despesas, conforme Decreto nº 014/2021, brasileira, portadora do CPF/MF nº 039.187.021-11 e Cédula de Identidade RG nº 001.710.766 SSP/MS, residente e domiciliada nesta cidade, a Rua Enoque Antônio de Aquino, nº 614 – Centro; **Lucinéia Pulquério Garcia Franciscatti**, Gerente de Assistência Social e Ordenadora de Despesas conforme Decreto nº. 012/2021, brasileira, portadora do CPF/MF nº 803.765.411-72 e Cédula de Identidade RG 766.713 SSP/MS, residente e domiciliada nesta cidade, à Rua Elpídio Bressa Marique, nº. 306 - Centro, **Luiz Alberto Ávila Silva Júnior**, Gerente de Meio Ambiente e Ordenador de Despesas conforme Decreto nº. 013/2021, brasileiro, portador do CPF/MF nº 886.203.871-20 e Cédula de Identidade RG 1.045.950 SSP/MS, residente e domiciliado nesta cidade, à Rua Venezuela, nº. 620 - Centro; **Tatiane Maria da Silva Morch**, Gerente de Educação e Cultura e Ordenadora de Despesas conforme Decreto nº. 006/2021, brasileira, portadora do CPF/MF nº. 031.188.769-48 e Cédula de Identidade RG nº. 173691911 SSP/MS, Avenida Fátima do Sul, nº 1.346 – Bairro: Portinari; **Marcio Grei Alves Vidal de Figueiredo**, Gerente de Saúde e Ordenador de Despesas conforme Decreto nº. 052/2021, brasileiro, portador do CPF/MF nº. 613.705.841-72 e Cédula de Identidade RG nº. 828.899 SSP/MS, residente e domiciliado nesta cidade a Rua Riachuelo nº 450 – Centro; e a CONTRATADA o Sr. ............................, brasileiro,portador do CPF/MF no. e Cédula de Identidade RG, residente e domiciliado nesta cidade, a Rua. ......................., ............. – Centro.

**III - DA AUTORIZAÇÃO E LICITAÇÃO**: o PRESENTE Contrato é celebrado em decorrência da autorização da Sra. Rhaiza Rejane Neme de Matos, Prefeito Municipal, exarada em despacho constante do Processo nº 087/2021, gerado pela Concorrência n.º 001/2021, que faz parte integrante e complementar deste Contrato, como se nele estivesse contido.

**IV - FUNDAMENTO LEGAL**: O Presente Contrato é regido pelas cláusulas e condições nele contidos, pela Lei 8.666/93, e demais normas legais pertinentes.

# CLÁUSULA PRIMEIRA – DA LEGISLAÇÃO E DOCUMENTOS VINCULADOS

* 1. O presente contrato reger-se-á pelas disposições da Lei nº 12.232, de 29.04.10, e, de forma complementar, da Lei nº 8.666, de 21/06/1993 e alterações posteriores, da Lei nº 4.680 de 18/06/1965; do Decreto n.º 57.690 de 01/02/1966 e alterações posteriores.
	2. Independentemente de transcrição, passam a fazer parte deste Contrato e a ele se integram: o Edital da **Concorrência 001/2021** e seus Anexos, bem como a Proposta apresentada pela **CONTRATADA.**

# CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

* 1. Constitui objeto deste contrato a prestação de serviços de publicidade, compreendendo o conjunto de atividades realizadas integradamente que tenham por objetivo o estudo, o planejamento, a conceituação, a concepção, a criação, a execução interna, a intermediação e a supervisão da execução externa e a distribuição de publicidade aos veículos e demais meios de divulgação, com o intuito de atender ao princípio da publicidade e ao direito à informação, de difundir idéias, princípios, iniciativas ou instituições ou de informar o público em geral, em conformidade com as especificações constantes no edital da **Concorrência nº 001/2021** e seus anexos.
	2. Também integram o objeto deste contrato, como atividades complementares, os serviços especializados pertinentes:
1. Ao planejamento e à execução de pesquisas e de outros instrumentos de avaliação e de geração de conhecimento, relacionados à execução deste contrato;
2. À produção e à execução técnica de peças, materiais e projetos publicitários, de mídia e não mídia, criados no âmbito deste contrato;
3. À criação, à implementação e ao desenvolvimento de formas inovadoras de comunicação publicitária, destinadas a expandir os efeitos das mensagens e das ações publicitárias, em consonância com novas tecnologias, como, por exemplo, redes sociais.
	1. A CONTRATADA atuará por ordem e conta da CONTRATANTE, em conformidade com o art. 3º da Lei n° 4.680/65, na contratação de:
4. Veículos e outros meios de divulgação para compra de tempo e espaços publicitários, sem qualquer restrição de mídia;
5. Fornecedores de serviços de produção especializados ou não, necessários para a execução das peças, campanhas e demais materiais conexos.

# CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

**3.1** O prazo de vigência deste contrato é de 06 (seis) meses, com início na data de ................................. e encerramento em ..................................................., podendo ser prorrogado no interesse das partes e na forma da legislação.

# CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR

* 1. O valor global deste contrato é de R$ ................................. (....................................).
	2. A CONTRATANTE reserva-se no direito de, a seu critério, utilizar ou não a totalidade do valor contratado.
	3. As despesas oriundas deste contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

Gabinete do Prefeito – Dotação:

01.01.00 04.122.0201.2.002-33.90.39.88.00.00 (R 10962);

Fundo Municipal Direitos Difusos – Procon – Dotação:

04.06.00.14.422.0520.2.078-33.90.39.88.00.00 (R 11008);

Fundo Municipal de Assistencia Social – Dotações:

11.01.00.08.122.0505.2.103-33.90.39.88.00.00 (R 11057);

11.01.00.08.122.0505.2.108-33.90.39.88.00.00 (R 11065);

11.01.00.08.244.0505.2.099-33.90.39.88.00.00 (R 11051);

Fundo Municipal de Meio Ambiente – Dotação:

04.04.00.18.541.0510.2.048-33.90.39.88.00.00 (R 11007);

Gerência de Educação e Cultura – Dotação:

01.05.00.12.361.0502.2.080 - 33.90.39.88.00.00 (R 10981);

Fundo Municipal de Saúde – Dotação:

10.01.00.10.122.0511.2.001 - 33.90.39.88.00.00 (R 11013).

# CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTE

* 1. Durante a vigência do contrato os preços serão fixos e irreajustáveis.
	2. Decorridos 06 (seis) meses da vigência do contrato, poderá haver reajuste pelo índice IPCA/IBGE.

# CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

* 1. Constituem obrigações da **CONTRATADA**, além das demais previstas neste contrato ou dele decorrentes:
		1. Operar como uma organização completa e fornecer serviços de elevada qualidade.
		2. Comprovar, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, a contar da data da assinatura deste instrumento, que possui, estrutura de atendimento compatível com o volume e a característica dos serviços a serem prestados à **CONTRATANTE**, representada, no mínimo, pelos seguintes profissionais:
			+ Profissional na área de atendimento;
			+ Profissional na área de planejamento;
			+ Profissional na área de redação;
			+ Profissional na área de criação;
			+ Profissional nas áreas de produção impressa e eletrônica;
			+ Profissional na área de mídia.
		3. Utilizar, na elaboração dos serviços objeto deste contrato, os profissionais indicados na Proposta Técnica que deu origem a este instrumento, para fins de comprovação da Capacidade de Atendimento, admitida sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, mediante comunicação formal à CONTRATANTE.
		4. Executar, com seus próprios recursos ou, quando necessário, mediante a contratação de fornecedores de serviços especializados e de veículos de divulgação, todos os serviços relacionados com o objeto deste contrato, de acordo com as especificações estipuladas pela **CONTRATANTE**.
		5. Empenhar esforços no sentido de obter as melhores condições nas negociações comerciais junto a fornecedores e veículos e transferir à **CONTRATANTE** as vantagens obtidas.
		6. Pertencem à **CONTRATANTE** todas as vantagens obtidas em negociação de compra de mídia diretamente ou por intermédio da **CONTRATADA**, incluídos os eventuais descontos e as bonificações na forma de espaço, tempo ou reaplicações que tenham sido concedidos por veículo de divulgação.
			1. O desconto de antecipação de pagamento será igualmente transferido à **CONTRATANTE**, caso esta venha a saldar o compromisso antes do prazo estipulado.
			2. Serão transferidas à **CONTRATANTE** as vantagens obtidas em negociação de compra de mídia, incluídos os eventuais descontos e as bonificações na forma de tempo, espaço ou reaplicações que tenham sido concedidos pelo veículo.
		7. O fornecimento dos serviços especializados à **CONTRATANTE** deverá observar as seguintes condições:
			1. Fazer cotação prévia de preços para todos os serviços especializados a serem realizados pelos fornecedores.
			2. Apresentar, no mínimo, 03 (três) cotações coletadas entre fornecedores de serviços especializados que atuem no mercado do ramo do fornecimento pretendido.
			3. Exigir dos fornecedores que constem da cotação de serviços especializados o detalhamento das especificações que compõem seus preços unitário e total.
			4. Apresentar juntamente com a cotação comprovantes de que o fornecedor está inscrito e em atividade no CNPJ ou no CPF, bem como no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se for o caso, relativos ao seu domicílio ou sede, pertinentes a seu ramo de atividade e compatíveis com o serviço a ser fornecido.
			5. A **CONTRATADA** coletará orçamentos dos fornecedores em envelopes fechados, que serão abertos em sessão pública, convocada e realizada pela **CONTRATANTE**, quando o fornecimento do bem ou serviço tiver valor superior a 0,5% (cinco décimos por cento) do valor total do Contrato.
			6. Caso o fornecimento seja igual ou inferior a 20% (vinte por cento) do limite previsto na alínea “a”, do inciso II, do art. 23, da Lei n° 8666, de 21 de junho de 1993, a **CONTRATADA** está dispensada do procedimento previsto no subitem 6.1.7.5 deste Contrato.
			7. Responder perante a **CONTRATANTE** e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de omissão na condução dos serviços de sua responsabilidade, na veiculação de publicidade ou por erro seu em quaisquer serviços objeto deste contrato.

.

* + - 1. Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento de despesas ou perda de descontos para a **CONTRATANTE**.
			2. Obter a aprovação prévia e expressa da **CONTRATANTE** para autorizar despesas com produção, veiculação ou qualquer outra relacionada com este Contrato.
		1. A contratação de serviços ou compra de material em empresas em que a **CONTRATADA** ou seus empregados tenham, direta ou indiretamente, participação societária ou qualquer vínculo comercial somente poderá ser realizada após comunicar à **CONTRATANTE** este vínculo e obter sua aprovação.
		2. Prestar esclarecimentos à **CONTRATANTE** sobre eventuais atos ou fatos desabonadores noticiados que as envolvam, independentemente de solicitação.
		3. Não caucionar ou utilizarem o presente Contrato como garantia para qualquer operação financeira.
		4. Manter, durante a execução deste Contrato, todas as condições de habilitação exigidas na concorrência que deu origem a este ajuste, incluída a certificação de qualificação técnica de funcionamento de que tratam o art. 4º e seu § 1º, da Lei nº 12.232/2010.
		5. Cumprir a legislação trabalhista e securitária com relação a seus empregados e, se e quando for o caso, com relação a empregados de fornecedores contratados.
		6. Assumir, com exclusividade, todos os tributos e taxas que forem devidos por elas, em decorrência do objeto deste Contrato, bem como as contribuições devidas à Previdência Social, os encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, os encargos que venham a ser criados e exigidos pelos poderes públicos e outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado.
		7. Apresentar, quando solicitado pela **CONTRATANTE**, a comprovação de estarem sendo satisfeitos todos os seus encargos e obrigações trabalhistas, previdenciários e fiscais.
		8. Responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos e/ou contratados, bem como obrigar-se por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionadas com o cumprimento do presente Contrato.

**6.1.15.1**Se houver ação trabalhista envolvendo os serviços prestados, a **CONTRATADA** adotará as providências necessárias no sentido de preservar a **CONTRATANTE** e de mantê-la a salvo de reivindicações, demandas, queixas ou representações de qualquer natureza e, não o conseguindo, se houver condenação, reembolsarão à **CONTRATANTE**, as importâncias que esta tenha sido obrigada a pagar, dentro do prazo improrrogável de 10 (dez) dias úteis a contar da data do efetivo pagamento.

* + 1. Responder por qualquer ação judicial movida por terceiros com base na legislação de proteção à propriedade intelectual, direitos de propriedade ou direitos autorais, relacionadas com os serviços objeto deste Contrato.
		2. Sujeitarem-se à mais ampla e irrestrita fiscalização e supervisão, no que tange ao objeto do presente Contrato, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo às determinações efetuadas.
		3. A agência contratada reconhecem e aceitam a metodologia do subitem 8.3 do Edital.
		4. Manter acervo comprobatório da totalidade dos serviços prestados e das peças publicitárias produzidas durante o período de 5 (cinco) anos após a extinção do Contrato (art. 17, da Lei n° 12.232/10).

# CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

* 1. Constituem obrigações da **CONTRATANTE**, além das demais previstas neste Contrato ou dele decorrentes:
		1. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a **CONTRATADA.**
		2. Fornecer e colocar à disposição da **CONTRATADA** todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução dos serviços.
		3. Apontar, formal e tempestivamente, sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste Contrato.
		4. Notificar a **CONTRATADA**, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade.
		5. Comunicar, por escrito, à **CONTRATADA**, toda e qualquer orientação acerca dos serviços excetuados os entendimentos orais determinados pela urgência, que deverão ser confirmados, por escrito, no prazo de 24 (vinte quatro) horas úteis;
		6. Informar, na internet em sítio disponibilizado pela **CONTRATANTE**, sobre a execução deste Contrato.

# CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO

* 1. A **CONTRATANTE** fiscalizará a execução dos serviços contratados e verificará o cumprimento das especificações técnicas, podendo rejeitá-los, no todo ou em parte, quando não corresponderem ao desejado ou especificado.
		1. Será nomeado um fiscal, para acompanhar e fiscalizar a execução deste contrato e registrar em relatório as ocorrências, deficiências, irregularidades ou falhas porventura observadas na execução dos serviços e terá poderes, entre outros, para notificar a **CONTRATADA**, objetivando sua imediata correção.
			1. Além das atribuições previstas neste Contrato e na legislação aplicável, caberá ao fiscal verificar o cumprimento das cláusulas contratuais relativas às condições da contratação de fornecedores e aos honorários devidos à **CONTRATADA**.
	2. A fiscalização pela **CONTRATANTE** em nada restringe a responsabilidade, única, integral e exclusiva da **CONTRATADA** pela perfeita execução dos serviços objeto deste contrato.
	3. A **CONTRATADA** adotará as providências necessárias para que qualquer serviço, referente à produção, distribuição ou veiculação, considerada não aceitável, no todo ou em parte, seja refeita ou reparada, nos prazos estipulados pela fiscalização, sem ônus para a **CONTRATANTE**.
	4. A aprovação dos serviços executados pela **CONTRATADA** ou por contratados por elas diretamente, não a desobrigará de suas responsabilidades quanto à perfeita execução dos serviços contratados.
	5. A **CONTRATADA** permitirá e oferecerá condições para a mais ampla e completa fiscalização, durante a vigência deste Contrato, fornecendo informações, propiciando o acesso à documentação pertinente e aos serviços em execução e atendendo às observações e exigências apresentadas pela fiscalização.
	6. A **CONTRATADA** se obriga a permitir que a auditoria interna da **CONTRATANTE** e/ou auditoria externa por elas indicada tenham acesso a todos os documentos que digam respeito aos serviços prestados à **CONTRATANTE**.
	7. A **CONTRATANTE** avaliará os serviços prestados pela **CONTRATADA**, pelo menos, 2 (dois) meses antes do encerramento de cada período contratual de 06 (seis) meses.

# CLÁUSULA NONA – DA REMUNERAÇÃO

* 1. Os custos dos trabalhos internos, como planejamento, criação e execução até a arte-final serão calculados através de descontos de % ( ) sobre os itens constantes na tabela de preços do Sindicato das Agências de Propaganda do Mato Grosso do Sul (Sinapro/MS).
	2. A CONTRATANTE pagará à Contratada “honorários’’ de\_\_\_\_ % ( ) pertinentes a supervisão de produção externa incidente sobre os custos de serviços e suprimentos externos de terceiros, referentes à elaboração de peças e materiais contratados com fornecedores. Os serviços e os suprimentos externos terão os seus preços orçados junto a fornecedores especializados, selecionados pela CONTRATADA.
	3. Os serviços de mídia como planejamento e distribuição aos Veículos serão remunerados à CONTRATADA mediante o “desconto padrão” de 20%, de acordo com paragrafo único, do art. 11, da Lei 4.680/65 e norma padrão da atividade publicitária editada pelo CENP.
		1. Os layouts, roteiros e similares reprovados não serão cobrados pela **CONTRATADA**.
	4. Despesas com deslocamento de profissionais da **CONTRATADA**, ou de seus representantes, serão de suas exclusivas responsabilidades. Eventuais exceções, no exclusivo interesse da **CONTRATANTE**, poderão vir a ser ressarcidas por seu valor líquido e sem cobrança de honorários pela **CONTRATADA**, desde que antecipadamente orçadas e aprovadas pela **CONTRATANTE**.
	5. A **CONTRATADA** não fará jus a nenhuma remuneração ou desconto de agência quando da utilização, pela **CONTRATANTE**, de créditos que a esta tenham sido eventualmente concedidos por veículos de divulgação, em qualquer ação publicitária pertinente a este Contrato.
	6. Nenhuma outra forma de remuneração será devida à **CONTRATADA,** seja a que título for além da estabelecida nesta cláusula.

# CLÁUSULA DÉCIMA – DO DESCONTO DE AGÊNCIA

* 1. Além da remuneração prevista na Cláusula Nona, a **CONTRATADA** fará jus ao desconto de agência concedido pelos veículos de comunicação, em conformidade com o art. 11 da Lei n° 4.680/65.
	2. Os frutos dos planos de incentivos eventualmente concedidos pelos veículos de divulgação, para todos os fins de direito, constituem receita própria da **CONTRATADA**, nos termos do disposto no art. 18, da Lei n° 12.232/10.

# CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS DIREITOS AUTORAIS

* 1. Os direitos patrimoniais do autor das ideias, campanhas, peças e materiais publicitários concebidos pela **CONTRATADA**, por meio de seus empregados ou prepostos, em decorrência deste contrato passam a ser integralmente da **CONTRATANTE**, bem como os estudos, análises e planos vinculados a essas atividades.
		1. O valor dessa cessão é considerado incluído nas modalidades de remuneração definidas na Cláusula 9ª (nona) deste Contrato.
	2. Com vista às contratações para a execução de serviços que envolvam direitos de autor e conexos, a **CONTRATADA** solicitará dos fornecedores orçamentos que prevejam a cessão dos respectivos direitos patrimoniais pelo prazo definido pela **CONTRATANTE**.
		1. A **CONTRATADA** utilizará os trabalhos de arte e outros protegidos pelos direitos de autor e conexos dentro dos limites estipulados no respectivo ato de cessão e condicionarão a contratação ao estabelecimento, no ato de cessão/orçamento/Contrato, de cláusulas em que o fornecedor garanta acessão pelo prazo definido pela **CONTRATANTE** em cada caso.
	3. Qualquer remuneração devida em decorrência da cessão dos direitos patrimoniais de autor e conexos será sempre considerada como já incluída no custo de produção.
	4. A **CONTRATADA** se obriga a fazer constar dos respectivos ajustes que vier a celebrarem com fornecedores, nos casos de tomadas de imagens sob a forma de reportagens, documentários e similares, que não impliquem direitos de imagem e som de voz, cláusulas escritas estabelecendo que:
		1. A **CONTRATANTE** poderá solicitar, a qualquer tempo, pelo prazo de 5 (cinco) anos, cópias das imagens contidas no material bruto produzido, as quais deverão ser entregues em midia física, mediante ajuste dos custos envolvidos.
		2. A cessão dos direitos patrimoniais do autor desse material à **CONTRATANTE**, que poderá a seu juízo, utilizar referidos direitos, diretamente ou por intermédio de terceiros, durante a vigência deste Contrato, sem que lhe caiba qualquer ônus perante os cedentes desses direitos.

# CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

* 1. O pagamento será efetuado mediante apresentação de Nota Fiscal/Fatura emitida pela **CONTRATADA**, acompanhada quando for o caso, das Notas Fiscais/Faturas emitidas pelos fornecedores de serviços especializados e/ou veículos de divulgação em nome da **CONTRATANTE.**
		1. As notas fiscais deverão estar acompanhadas dos documentos comprobatórias da regularidade fiscal, trabalhista e perante o FGTS, bem como dos serviços realizados.
		2. Se, quando da efetivação do pagamento, os documentos comprobatórios da regularidade fiscal, trabalhista e perante o FGTS da **CONTRATADA**, dos fornecedores de serviços especializados ou dos veículos de divulgação não forem apresentados ou estiverem com a validade expirada, o pagamento ficará retido até a apresentação de novos documentos dentro do prazo de validade.
	2. O pagamento será efetuado mediante depósito bancário, devendo a **CONTRATADA** informar o Banco, Agência e o Número da conta-corrente em que deverá ser efetuado o crédito, seguindo os seguintes prazos:
1. Veiculação - após o término da veiculação, mediante apresentação dos documentos de cobrança de cada **CONTRATADA** e dos veículos; demonstrativos de despesas (resumo/estimativa de custo), tabelas de preços dos veículos e respectivos comprovantes de veiculação e de checagem;
2. Produção - após entrega do material produzido, mediante apresentação dos documentos de cobrança da **CONTRATADA** e/ou dos fornecedores, demonstrativos de despesas (resumo/estimativa de custo) e respectivos comprovantes;
3. Outros serviços realizados por terceiros - nos vencimentos previamente ajustados com a **CONTRATANTE,** mediante a entrega dos serviços solicitados, dos documentos de cobrança da CONTRATADA e dos fornecedores e respectivos documentos e comprovantes.
	1. Caso se constate erro ou irregularidade na documentação de cobrança, a **CONTRATANTE**, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções, ou aceitá-la, com a glosa da parte que considerar indevida.
		1. Na hipótese de devolução, a documentação será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.
	2. A **CONTRATADA** efetuará os pagamentos aos fornecedores de serviços especializados e aos veículos de divulgação em até 10 (dez) dias após o recebimento da ordem bancária da **CONTRATANTE**.
		1. O não cumprimento do subitem 12.4 ou a falta de apresentação de justificativa plausível para o não pagamento no prazo estipulado poderá implicar a suspensão da liquidação das despesas da **CONTRATADA**, até que seja resolvida a pendência.
	3. A **CONTRATANTE** não efetuará qualquer pagamento à **CONTRATADA** a título de adiantamento.
	4. Não será efetuado qualquer pagamento à respecitva **CONTRATADA** enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.
	5. Não será devido qualquer pagamento a título de atualização monetária sobre o valor devido entre a data do adimplemento das obrigações contratuais e a do efetivo pagamento.
	6. Quando do pagamento será efetuada a retenção e recolhimento de tributos de acordo com a legislação aplicável.

# CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

* 1. A inexecução parcial ou total das condições pactuadas, erro de execução ou mora na execução, sujeitará a **CONTRATADA,** às seguintes penalidades:
1. Advertência;
2. Multa administrativa de 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, pelo descumprimento parcial ou total do contrato;
3. Multa administrativa de 0,5 % (zero vírgula cinco por cento), sobre o valor do item adjudicado, por dia de atraso nos serviços, a partir do 1º (primeiro) dia útil da data fixada para entrega dos serviços, limitada a 10% (dez por cento) do valor do mesmo;
4. Suspensão temporária de licitar e contratar com a Prefeitura de Naviraí pelo prazo de até 02 (dois) anos;
5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a **CONTRATADA** ressarcir a **CONTRATANTE** pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.
	1. A critério da **CONTRATANTE**, as sanções previstas nos incisos "I”, “IV" e "V" do item 13.1, desta cláusula, poderão ser aplicadas juntamente com as previstas nos incisos “II” ou “III”, facultada a defesa prévia da **CONTRATADA**, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.
	2. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em PROCESSO LICITATÓRIO que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei n° 8.666, de 1993.
	3. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
	4. A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação pela **CONTRATADA.**

# CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESCISÃO

* 1. O presente Contrato poderá ser rescindido pelos motivos previstos nos art. 77 e 78 e nas formas estabelecidas no art. 79, todos da Lei n° 8.666/93.
	2. Fica expressamente acordado que, em caso de rescisão, nenhuma remuneração será cabível, a não ser o ressarcimento de despesas autorizadas pela **CONTRATANTE** e comprovadamente realizadas pela **CONTRATADA**, previstas no presente Contrato.
	3. Em caso de cisão, incorporação ou fusão da **CONTRATADA** com outras agências de propaganda, caberá à **CONTRATANTE** decidir sobre a continuidade do presente Contrato.
	4. A rescisão, por algum dos motivos previstos na Lei n° 8.666/93, não dará à **CONTRATADA** direito à indenização a qualquer título, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, com a exceção do que estabelece o art. 79, § 2º, da referida Lei.
	5. A rescisão acarretará, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial por parte da **CONTRATANTE**, a retenção dos créditos decorrentes deste Contrato, fica limitada ao valor dos prejuízos causados, além das sanções previstas neste ajuste, até a completa indenização dos danos.

# CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DISPOSIÇÕES GERAIS

* 1. A **CONTRATADA** guiar-se-á pelo Código de Ética dos profissionais de propaganda e normas correlatas, com o objetivo de produzir publicidade que esteja de acordo com o Código de Defesa do Consumidor e demais leis vigentes, a moral e os bons costumes.
	2. A **CONTRATANTE** providenciará a publicação do extrato deste Contrato e de seus eventuais termos aditivos no Diário Oficial, às suas expensas, na forma prevista no art. 61, parágrafo único, da Lei n° 8.666/93.
	3. O presente Contrato poderá ser denunciado e, em consequência, encerrado unilateralmente pela **CONTRATANTE**, depois de decorridos 30 (trinta) dias de sua vigência, mediante notificação por escrito à **CONTRATADA**, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.
	4. Constituem direitos e prerrogativas da **CONTRATANTE**, além dos previstos em outras leis, os constantes da Lei n° 8.666/93, que a **CONTRATADA** aceita e a eles se submete.
	5. A omissão ou tolerância das partes - em exigir o estrito cumprimento das disposições deste Contrato ou em exercer prerrogativa dele decorrente - não constituirá novação ou renúncia nem lhes afetará o direito de, a qualquer tempo, exigirem o fiel cumprimento do avençado.

# CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - FORO

* 1. As questões decorrentes da execução deste Contrato que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no Foro de Naviraí - MS, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e acordadas, assinam o presente Contrato em duas vias de igual teor e forma.

*NAVIRAÍ - MS, \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_\_\_\_.*

|  |  |
| --- | --- |
| **PRISCILLA DE OLIVEIRA DA SILVA****Assessora de Gabinete e Ordenadora de Despesas****Conforme Decreto nº 014/2021*****Contratante*** | **LUCINEIA PULQUÉRIO GARCIA FRANCISCATTI****Ger. de Assist. Social e Ord. Desp****Conforme Decreto nº. 012/2021** |

 ***Contratante***

**LUIZ ALBERTO ÁVILA SILVA JUNIOR TATIANE MARIA DA SILVA MORCH**

**Gerente de Meio Amb. e Ord. de Despesas Ger. de EdUC. e Cult. e Ord. de Desp.**

**Conforme Decreto nº 013/2021 Conforme Decreto nº 006/2021**

***Contratante Contratante***

**MARCIO GREI ALVES VIDAL DE FIGUEIREDO**

**Conforme Decreto nº. 052/2021**

**Gerente de Saúde e Ordenador de Despesas**

***Contratante***

***----------------------------------------------***

***CPF nº.***

***Contratada***

*Testemunhas:*

**ANEXO IV - DECLARAÇÕES DE HABILITAÇÃO EXIGIDA**

**PROCESSO LICITATÓRIO - CONCORRÊNCIA N° 001/2021**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 087/2021**

NOME EMPRESARIAL, CNPJ nº , sediada na Rua (Endereço), por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) , infra-assinado, portador(a) do RG nº , Órgão Expedidor , e do CPF nº \_\_\_\_\_, visando atender aos requisitos de habilitação do presente certame, **DECLARA**, expressamente, sob as penas da lei, que:

* + 1. **Está ciente e** concorda com todas as condições estabelecidas no Edital e seus anexos, bem como, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, estando a proposta em conformidade com as exigências do presente Edital, tendo sido elaborada de forma independente;
		2. **Não foi declarada inidônea para licitar com a Administração Pública**, nos termos do inciso IV, Art. 87, da Lei nº 8666/93 e suas alterações, e que até a presente data **inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório**, bem como que comunicará **qualquer fato e/ou evento superveniente à expedição do presente documento** que venha a alterar a sua atual situação quanto às capacidades jurídica, técnica, regularidade fiscal e econômico-financeira;
		3. Em cumprimento ao inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal, combinado com o inciso V do artigo 27 da Lei 8.666/93, **não possui em seu quadro funcional**, pessoas menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze anos);
		4. Não possui como Sócio Majoritário, Administrador, Dirigente, Diretor, Representante, Procurador e/ou Responsável Técnico, **Servidor do Quadro Permanente ou Comissionado** na Prefeitura de Naviraí;
		5. Não possui como Sócio Majoritário, Administrador, Dirigente, Diretor, Representante, Procurador e/ou Responsável Técnico, **Cônjuge, Companheiro (a), Ascendente, Descendente e/ou Colateral, até o terceiro grau, por consanguinidade ou afinidade**, de Servidor do Quadro Permanente ou Comissionado da Prefeitura de Naviraí;
		6. Recebeu os documentos e tomou conhecimento de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;
		7. Todos os custos operacionais, incidências fiscais, encargos financeiros, previdenciários, trabalhistas, tributários, despesas com transporte e alimentação, seguros, e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto, incluindo quaisquer tributos, correrão às suas expensas;
		8. Compromete-se a observar fielmente as normas trabalhistas e de segurança e medicina no trabalho.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

(Local e Data) , de de .

(Representante Legal da Licitante)

Carimbo do CNPJ da empresa

**ANEXO V - PLANILHA DE AVALIAÇÃO DO CONJUNTO DE INFORMAÇÕES**

**PROCESSO LICITATÓRIO - CONCORRÊNCIA N° 001/2021**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 087/2021**

CONCEITO:

|  |  |  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **QUESITOS** | **AVALIADOR 01** | **PONT.** | **AVALIADOR 02** | **PONT.** | **AVALIADOR 03** | **PONT.** | **PONTUAÇÃO FINAL POR****QUESITO (média).** |
| Capacidade de atendimento |  |  |  |  |  |  |  |
| Repertório – Relatos de cases |  |  |  |  |  |  |  |
| Repertório – Peças isoladas |  |  |  |  |  |  |  |
| **PONTUAÇÃO TOTAL DA LICITANTE (NOTA AUFERIDA)** |  |

**Observações**:

1. A pontuação final de cada quesito corresponderá à média das notas atribuídas pelos avaliadores, somando-se as notas e dividindo pelo número de avaliadores;
2. A pontuação final por quesito será calculada com, no máximo, duas casas decimais, desprezando-se as demais, sem qualquer arredondamento;
3. A pontuação total da licitante corresponderá à soma das pontuações finais.

# ANEXO VI – PLANILHA DE AVALIAÇÃO DO PLANO DE COMUNICAÇÃO PUBLICITÁRIA

**PROCESSO LICITATÓRIO - CONCORRÊNCIA N° 001/2021**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 087/2021**

CONCEITO:

|  |  |  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **QUESITOS** | **AVALIADOR 01** | **PONT.** | **AVALIADOR 02** | **PONT.** | **AVALIADOR 03** | **PONT.** | **PONTUAÇÃO FINAL POR****QUESITO (média).** |
| Raciocínio Básico |  |  |  |  |  |  |  |
| Estratégia de Comunicação Publicitária |  |  |  |  |  |  |  |
| Ideia Criativa |  |  |  |  |  |  |  |
| Estratégia de Mídia e NãoMídia |  |  |  |  |  |  |  |
| **PONTUAÇÃO TOTAL DA LICITANTE (NOTA AUFERIDA)** |  |

**Observações**:

1. A pontuação final de cada quesito corresponderá à média das notas atribuídas pelos avaliadores, somando-se as notas e dividindo pelo número de avaliadores;
2. A pontuação final por quesito será calculada com, no máximo, duas casas decimais, desprezando-se as demais, sem qualquer arredondamento;
3. A pontuação total da licitante corresponderá à soma das pontuações finais.

# ANEXO VII – TABELA DE CUSTOS REFERENCIAIS PARA SERVIÇOS DE PUBLICIDADE (CUSTOS INTERNOS) VIGENTE EM 2021

**PROCESSO LICITATÓRIO - CONCORRÊNCIA N° 001/2021**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 087/2021**

**SINDICATO DAS AGÊNCIAS DE PROPAGANDA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL – SINAPRO/MS**